

## Maricá divulga balanço do Carnaval em 2024

Trabalho conjunto das secretarias garantiu a segurança dos foliões e fluidez no trânsito em todos os bairros



A Prefeitura de Maricá realizou uma força tarefa entre a sexta-feira (9/02) e a quarta-feira de cinzas (14/02), durante o Carnaval em 2024. Foi realizado um trabalho conjunto das secretarias de Trânsito e Engenharia Viária (Sectran), Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional (Seop) e Proteção e Defesa Civil, além da Guarda Municipal e da Coordenadoria de Postura, com o objetivo de garantir a segurança e o ir e vir dos foliões.

Mais de 300 profissionais da Sectran, entre agentes, orientadores, apoios e voluntários, atuaram no entorno dos palcos e em ruas que davam acesso aos circuitos dos blocos, auxiliando pedestres e condutores. O grupo contou com o auxílio diário de 13 veículos, sendo oito viaturas, três carros de apoio operacional e duas motocicletas.

A equipe também atuou em 83 interdições diárias de vias e em bloqueios momentâneos, necessários para a realização de blocos que não faziam parte dos circuitos de Itaipuaçu e Ponta Negra. Houve ainda a criação de sistemas viários binários provisórios, que buscavam proporcionar o menor impacto possível no fluxo viário.

No mesmo período a Seop realizou 329 notificações, 78 apreensões de veículos, averiguou 231 denúncias feitas pelo Disk SEOP e sete conduções de pessoas à delegacia (82ª DP). O efetivo contou com cerca de 233 agentes por dia, entre Guarda Municipal, Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis) e Seop.

### Fiscalização

No 3º e 4º distritos (Inoã e Itaipuaçu), a Coordenadoria de Postura contou com quase 200 profissionais, sendo 180 apoios, 11 fiscais e três coordenadores por dia. Ao todo, foram trocadas mais de 10 mil garrafas de vidro por recipientes de plástico e 50 ambulantes autorizados a acompanhar os blocos.

### Segurança nas praias de Maricá

Com 45 postos de salvamento nas praias, além de quatro tendas de atendimento e identificação de crianças no Recanto em Itaipuaçu, na Rua 10 na Barra, na Rua 90 em Cordeirinho e no final da praia de Ponta Negra, a Secretaria de Proteção e Defesa Civil atuou com 682 agentes; 15 viaturas, três embarcações e um reservatório móvel de água. Ao todo, foram 600 atendimentos a frequentadores e turistas, 12.345 crianças identificadas, 6.744 prevenções no mar e 65 salvamentos.

O grupamento de fogo em vegetação rasteira realizou 63 rondas e registrou 11 ocorrências. As equipes também atuaram em 103 rondas e seis ocorrências na extensão lagunar. Houve ainda a emissão de quatro boletins meteorológicos e três vistorias prévias, sendo uma estrutural e duas quedas de árvores pelos profissionais que atuam no Centro Operacional (COP); duas interdições totais e uma remoção de morador em Itaipuaçu.

### Atendimento 24h nas unidades de Saúde

As unidades de Urgência e Emergência da cidade, que funcionam 24 horas, registraram números expressivos de pessoas

atendidas durante o carnaval, contando com equipes completas e profissionais qualificados para prestar a assistência necessária. Entre sexta (09) e quarta-feira (14), foram 2.234 atendimentos no Hospital Conde Modesto Leal, no Centro; 1.941 na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Inoã; e outros 1.628 na Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPAM) Santa Rita, em Itaipuaçu.

Além disso, no carnaval, foram contabilizados 374 atendimentos no setor de trauma referenciado do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, em São José do Imbaaí. No espaço, são recebidos pacientes com lesões produzidas por ações externas ao corpo, que chegam em ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Corpo de Bombeiros e encaminhados de outras unidades de saúde. Em outra frente, o SAMU realizou 94 atendimentos no período carnavalesco.

### Vermelinhos

Os ônibus das linhas E01, E01A, E02, E03, E04, E05, E06, E07, E08, E09, E10, E10A, E10B, E12, E13, E14, E14A, E15, E15A e E16 da Empresa Pública de Transportes (EPT) que atendem o 1º e o 2º distritos da cidade realizaram 54.807 deslocamentos entre a sexta-feira (09/02) e a terça-feira de carnaval (13/02).

As linhas E20, E21, E22, E23, E24 e E24A que circulam no 3º distrito contaram com um total de 14.238 deslocamentos. Já as linhas E30, E30A, E31, E32, E32A, E33, E34, E35 e E36 de ônibus vermelinhos que rodam pelo 4º distrito contabilizaram 53.156 deslocamentos no mesmo período.

Ao todo, foram 122.201 deslocamentos na cidade, realizados por moradores e visitantes durante os dias de folia carnavalesca.

Fotos: Elsson Campos



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>6</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>32</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>34</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>34</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>36</b>
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>36</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>36</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>38</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>38</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>39</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>43</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>43</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>48</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>49</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>49</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>50</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.355, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024  
DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS PASSAPORTE, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.  
CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Capítulo I  
DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO  
SEÇÃO I  
Das inscrições e seleção dos bolsistas para o Programa Passaporte Universitário  
Art. 1º O Programa Passaporte Universitário – Graduação ofertará 2.000 (duas mil) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação e 50 (cinquenta) bolsas integrais para o Curso de Graduação em Medicina, observada a devida dotação orçamentária;  
Art. 2º O Programa Passaporte Universitário, em sua modalidade de Pós-Graduação, stricto e lato sensu, ofertará até 1.000 (mil) novas bolsas de estudo por ano, sendo até 500 (quinhentas) bolsas utilizadas prioritariamente para os funcionários efetivos das Secretarias de Educação e Saúde, observada a devida dotação orçamentária;  
Art. 3º Os indivíduos contemplados com o Passaporte Universitário receberão os seguintes benefícios:  
I – bolsa de valor unitário correspondente a 100% (cem por cento), conforme regras editalícias, sob o teto fixado da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino Superior;  
II – pagamento de transporte ou passe livre, assegurado pelo Poder Público Municipal, desde que curso realizado pelo bolsista não tenha oferta em território municipal;  
III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de Ensino Superior participante do Programa;  
IV – isenção de eventual taxa de vestibular ou processo seletivo para a Graduação, exceto para o curso de Medicina.  
Art. 4º Os seguintes critérios devem ser observados para que o indivíduo possa ser elegível à bolsa:  
I – ser residente no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;  
II – ter sido aprovado em processo seletivo eliminatório para a Graduação, organizado pelo Poder Público Municipal, independentemente de ser novo ingresso ou de já se encontrar em curso;  
III – ser selecionado em processo seletivo da Instituição de Ensino Superior, conforme editais e prazos estabelecidos pelas mesmas;  
IV – não ter sido desligado do Programa Passaporte, devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas;  
V – não ter concluído formação nessa categoria como beneficiário do Programa;  
§ 1º Os candidatos ao curso de Medicina também deverão ser aprovados em processo seletivo realizado pela Instituição de Ensino Superior credenciada ao Programa, dentro do quantitativo de vagas disponíveis pelo Edital e pela IES.  
§ 2º O processo seletivo descrito no inciso II desse artigo destina-se à verificação de aptidão acadêmica do candidato à Graduação, não sendo classificatório ou elemento de desempate para o recebimento da bolsa do Programa.  
Art. 5º As Bolsas Universitárias para a Graduação serão ofertadas conforme as seguintes categorias:  
I – categoria I - 40% (quarenta por cento) para estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda bruta familiar não exceda 8 (oito) salários mínimos;  
II – categoria II - 10% (dez por cento) para servidores públicos municipais efetivos.  
III – categoria III - 50% (cinquenta por cento) para candidatos em ampla concorrência, cuja renda bruta familiar não exceda 8 (oito) salá-

rios mínimos, exceto para os inscritos em Medicina, cuja renda bruta familiar será medida em proporção ao salário da família, cabendo o benefício para as famílias cujo valor do curso comprometa no mínimo 40% da renda familiar.

Art. 6º A seleção dos candidatos inscritos ao benefício, de Graduação e de Pós-Graduação, será por meio de processo seletivo regido por edital próprio, que conterá:

- I – o número de vagas ofertado por cada categoria de bolsa;
- II – condição para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício;
- III – as formas e prazos para recurso, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer item do Edital implicará em desclassificação do candidato.

Art. 7º Após aprovação no processo de seleção para o Programa, o candidato providenciará a matrícula junto à Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato efetivar a matrícula junto à Instituição de Ensino Superior, incorrendo em perda da vaga no Programa caso não a realize no tempo previsto.

### SEÇÃO II

Dos direitos e deveres do beneficiário do Programa Passaporte Universitário

Art. 8º São deveres do beneficiário do Programa:

- I – frequentar o curso com assiduidade, com frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas cursadas e sem apresentar ausência em todas as disciplinas do curso pelo período de um mês;
- II – apresentar aproveitamento em no mínimo 75% das disciplinas cursadas no semestre, concluindo o curso em prazo regular;
- III – apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;
- IV – manter atualizados os dados pessoais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;
- V – seguir regimentos, normas e orientações da Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado;
- VI – manter-se em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.428/2023, bem como nos termos deste Decreto, nas regulações editalícias e demais normas emitidas pelo Programa.

VII – realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;

VIII – acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes oficiais do Programa;

IX – apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso, dentro de um prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia, dissertação ou tese;

§ 1º O Poder Público Municipal arcará com reprovação em até 25% das disciplinas de cada período/semestre, perdendo o benefício o aluno que ultrapassar esse limite.

§ 2º Caberá à Instituição de Ensino Superior credenciada comunicar ao Órgão Público a situação real de faltas do bolsista mensalmente, podendo incorrer em penalidades caso não o cumpra.

### SEÇÃO III

Do trancamento

Art. 9º Para os cursos de Graduação, não será autorizado o trancamento da matrícula, exceto nas seguintes situações:

I – solicitado pelo bolsista, com as devidas justificativas e documentações comprobatórias, em casos de:

- a) doença impeditiva do comparecimento às aulas, devidamente comprovada por meio de laudo médico e que ultrapasse período de licença previsto pela Instituição de Ensino Superior;
- b) alteração de jornada de trabalho com Declaração em papel timbrado da empresa, assinada e carimbada pelo empregador;

§ 1º Em todos os casos, o beneficiário deverá requerer o trancamento junto ao Programa Passaporte, sendo considerados inválidos os trancamentos realizados sem a autorização do Programa, ocasionando a perda do benefício.

§ 2º Enquanto aguarda a decisão sobre o deferimento do trancamento de matrícula, o beneficiário deve continuar frequente na Instituição de Ensino Superior.

§ 3º Em qualquer situação, o trancamento da matrícula não poderá

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

exceder dois semestres letivos, com a extrapolação desse período ocasionando a perda do benefício.

§ 4º É de responsabilidade do beneficiário solicitar o destrancamento no tempo devido de retorno para recadastramento e rematrícula, implicando em perda do benefício caso não o cumpra.

§ 5º É de responsabilidade do Programa informar a autorização do trancamento à Instituição de Ensino Superior.

Art. 10. Para os cursos de Pós-Graduação, não será autorizado trancamento da matrícula.

#### SEÇÃO IV

##### Das transferências

Art. 11. Para a Graduação, não será admitida autorização para transferência de curso, exceto ao final do primeiro semestre, desde que para curso afim, com aproveitamento de estudos e sem ocasionar aumento do valor de mensalidade.

§ 1º Não caberá transferência para o curso de Medicina em qualquer hipótese.

§ 2º Em todos os casos, o candidato deverá requerer a transferência junto ao Programa Passaporte, sendo consideradas inválidas as transferências realizadas sem a autorização do Programa e ocasionando a perda do benefício.

§ 3º Enquanto aguarda a decisão sobre o deferimento da transferência, o candidato deve continuar frequente na Instituição de Ensino Superior.

Art. 12. Para a Graduação, não será admitida autorização para transferência de Instituição de Ensino Superior, exceto para os seguintes casos:

I – a qualquer momento, caso haja descredenciamento da Instituição em que está matriculado do Programa Passaporte Universitário;

II – em casos em que a mobilidade em decorrência de trabalho inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;

III – ao final do primeiro semestre, quando houver autorização para mudança de curso, desde que com aproveitamento de estudos e sem aumento do valor de mensalidade.

§ 1º Em todos os casos, o candidato deverá requerer a transferência junto ao Programa Passaporte, sendo consideradas inválidas as transferências realizadas sem a autorização do Programa e ocasionando a perda do benefício.

§ 2º Enquanto aguarda a decisão sobre o deferimento da transferência, o candidato deve continuar frequente na Instituição de Ensino Superior.

§ 3º Nos casos previstos no inciso II e III, não serão aceitas transferências no decorrer do semestre.

Art. 13. A transferência de turno será autorizada a qualquer momento, desde que não implique em aumento dos valores da mensalidade.

Art. 14. Para os cursos de Pós-Graduação, não será autorizada transferência de curso, turno ou instituição, exceto se houver descredenciamento da Instituição de Ensino Superior em que o beneficiário está matriculado do Programa Passaporte Universitário;

#### SEÇÃO V

##### Do cancelamento

Art. 15. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, diante das seguintes ocorrências:

I – descumprimento de quaisquer termos previsto na Lei Municipal nº 3.428/2023, neste Decreto e no Edital de ingresso;

II – apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado;

III – por morte ou por se tornar absolutamente incapaz de continuar no Programa;

IV – homem com condenação transitada em julgado por violência contra as mulheres, em conformidade com a Lei Municipal 127/2023.

§ 1º A Instituição de Ensino Superior deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas neste artigo tão logo ocorram, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.

§ 2º Constatada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de restituir, pelos meios hábeis, os valores pagos indevidamente pelo erário público.

§ 3º Em quaisquer das situações acima descritas, excetuado o inciso

III, o Poder Público Municipal exigirá a restituição com juros e correção monetária do que foi financiado, incluindo, nos casos pertinentes, o financiamento de bolsa auxílio.

Art. 16. A qualquer tempo, o beneficiário poderá solicitar, mediante abertura de processo administrativo, o cancelamento do benefício, que passará por análise do Poder Público Municipal acerca da justificativa da motivação.

#### SEÇÃO VI

##### Da contrapartida

Art. 17. A contrapartida social será a prestação de serviços de caráter social, conforme interesse municipal, com a duração com a duração de 10 (dez) horas mensais, isto é, de 120 (cento e vinte) horas anuais, proporcionais a 50% do total de anos letivos, com vistas a alargar e cumprir as horas complementares ao seu currículo com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso;

§ 1º A contrapartida social se aplica aos beneficiários de Graduação e Pós-Graduação.

§ 2º Os serviços podem ocorrer em instituições públicas municipais de Maricá ou como atividade organizadas em Maricá pelas Instituições de Ensino Superior inclusive em períodos ou dias não letivos, desde que previamente acordados e autorizados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação.

§ 3º A contrapartida poderá ser prestada pelo beneficiário desde o início do curso, em caso de oferta e autorização pelo Poder Público.

§ 4º A contabilização da carga horária de contrapartida depende de recebimento de documentação emitida pelo Poder Público Municipal que autorize a realização da atividade;

§ 5º O beneficiário que não cumprir com o total de horas da contrapartida não poderá participar de nenhuma outra modalidade do Programa do Passaporte.

#### SEÇÃO VII

##### Da bolsa auxílio

Art. 18. Será concedida bolsa-auxílio aos beneficiários do Programa Passaporte Universitário, do PROUNI e de Instituições Públicas de Ensino Superior, que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda bruta familiar não exceda 8 (oito) salários mínimos, matriculados em curso de período integral, da seguinte forma:

I – para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA;

II – para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA;

§ 1º Nos casos em que o curso de tempo integral seja ofertado no território de Maricá, o beneficiário deverá cursá-lo no município, excetuados os bolsistas já em curso em outros territórios anteriormente a publicação desse Decreto.

§ 2º Serão pagas 12 parcelas anuais, em prazo de até 90 dias após o término do prazo da solicitação, estipulado pela Secretaria responsável pelo Programa.

Art. 19. A concessão da bolsa-auxílio está condicionada ao requerimento realizado pelo beneficiário do Programa, em procedimento eletrônico, e às seguintes condicionalidades:

§ 1º O procedimento deverá ser realizado semestralmente, dentro do prazo estipulado pela Secretaria responsável pelo Programa;

§ 2º Os beneficiários devem anexar ao procedimento comprovante de conta bancária própria;

§ 3º Em casos em que o beneficiário não anexe comprovante de conta bancária própria válida, o pagamento ficará suspenso até a atualização;

§ 4º Em casos de trancamento, o pagamento de bolsa-auxílio será suspenso pelo Poder Público Municipal, até que o benefício seja destrancado, dentro do período estipulado pela Secretaria responsável pelo Programa.

Art. 20. Haverá perda do benefício nos casos em que o beneficiário for convocado para atuar em contrapartida e não a realize.

#### SEÇÃO VIII

##### Do credenciamento e participação das instituições de ensino superior

Art. 21. O credenciamento das Instituições de Ensino Superior será precedido de Chamamento Público, que compreenderá as fases de

habilitação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados e as exigências para a habilitação.

Parágrafo único. O referido credenciamento permanecerá aberto durante a necessidade do Poder Público Municipal, em decorrência do interesse público.

Art. 22. O montante dos recursos a ser repassado às instituições corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Poder Público Municipal, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas e de situações identificadas com base no artigo 8º a 16 desse Decreto.

Art. 23. São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Superior solicitar adesão ao Programa Passaporte na modalidade Graduação:

I – funcionamento regular há, no mínimo, 03 (três) anos;

II – conceito igual ou superior a 03 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Conselho Preliminar de Curso – CPC e no Índice Geral de Cursos – IGC, em período imediatamente anterior ao processo de inscrição;

III – mínimo de 30% (trinta por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;

IV – mínimo de 30% (trinta por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

V – oferecer no mínimo de 04 (quatro) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;

VI – programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

VII – estar regular junto: às Fazendas Federais e às Fazendas Estadual e Municipal de Maricá; à Previdência Social; ao FGTS; e à Justiça Trabalhista.

VIII – possuir boa situação financeira;

IX – possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

Art. 24. São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Superior solicitar adesão ao Programa Passaporte na modalidade Pós-Graduação:

I – funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos;

II – conceito igual ou superior a 4 (quatro) no Índice Geral de Cursos (IGC) para Especialização e Conceito CAPES igual ou superior a 3 (três) para Mestrado e 4 (quatro) para Doutorado, em período imediatamente anterior ao processo de inscrição;

III – possuir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do corpo docente com a titulação acadêmica de mestrado e doutorado;

IV – estar regular junto: às Fazendas Federais e às Fazendas Estadual e Municipal de Maricá; à Previdência Social; ao FGTS; e à Justiça Trabalhista.

V – possuir boa situação financeira;

VI – possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

VII – possuir documentação contida na Portaria CAPES nº. 243 de 06 de novembro de 2019, nos casos de parceria interinstitucional para oferta dos cursos.

Art. 25. As Instituições de Ensino Superior devem apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo, bem como atualizar os sistemas eletrônicos utilizados para gestão do Programa nos moldes por esse estabelecidos.

Art. 26. A Instituição de Ensino Superior credenciada deverá:

I – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo de Graduação para admissão aos cursos ofertados, exceto para o processo de Medicina;

II – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;

III – garantir ao aluno bolsista tratamento igualitário aos demais;

IV – conceder, ao longo do curso, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade dos cursos, independente da modalidade de bolsa concedida;

V – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;

VI – garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão.

são, independentemente do semestre por ele cursado;

VII – garantir que a carga horária mínima de graduação esteja de acordo com as regulamentações do Ministério da Educação para a modalidade de ensino presencial;

VIII – garantir a oferta de formação continuada dos servidores públicos, conforme demanda da Administração Pública.

IX – garantir a oferta de 1 (uma) bolsa universitária integral para servidores municipais a cada 25 alunos matriculados na Instituição de Ensino Superior através do Programa Passaporte Universitário, mediante necessidade do Poder Público Municipal, exceto para Medicina.

X – assegurar que todo e qualquer procedimento solicitado pelos alunos diretamente à instituição seja informado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, para devidos procedimentos.

XI – prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;

XII – manter a regularidade fiscal junto aos entes federativos;

XIII – admitir funcionários, preferencialmente, residentes no Município de Maricá, por no mínimo 03 (três) anos;

XIV – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;

XV – adotar, durante a construção e manutenção dos edifícios, políticas que visem ao consumo eficiente e descarte racional de resíduos;

XVI – possuir ou instituir programas de incentivo à pesquisa.

XVII – enviar as informações necessárias para o faturamento até o final do mês subsequente ao mês de competência do faturamento.

XVIII – encaminhar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento dos beneficiários a fim de fundamentar decisões do Programa.

XIX – ofertar ações em território maricaense, de modo a contabilizar, se acordado, contrapartida do Programa, encaminhando relatórios e demais informações relativas ao tema;

XX – não ultrapassar o valor do teto mensal estipulado pelo Programa, a saber:

a) R\$ 1.658,77 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) para os cursos de Graduação em geral, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;

b) R\$ 3.881,72 (Três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para a Graduação em Odontologia, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;

c) R\$ 11.030,80 (Onze mil e trinta reais e oitenta centavos) para a Graduação em Medicina, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;

d) R\$ 1.976,84 (Hum mil, novecentos, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para a Pós-Graduação Lato Sensu, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;

e) R\$ 3.715,58 (Três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) para a Pós-Graduação Stricto Sensu na modalidade Mestrado, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;

f) R\$ 4.793,78 (Quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) para a Pós-Graduação Stricto Sensu na modalidade Doutorado, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.

Parágrafo único. Para a oferta de cursos na modalidade de Ensino à Distância, o valor do curso não poderá ultrapassar o teto de 60% do valor na modalidade presencial, aplicando-se, também, o desconto de 20% sobre a mensalidade praticada.

Art. 27. Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Art. 28. O Programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício, tampouco após aviso oficial do cancelamento do benefício.

Art. 29. A Secretaria responsável pelo Programa, solicitará das Instituições de Ensino Superior a prestação de contas, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, remetendo toda a documentação para a devida análise.

Parágrafo único. Além de outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser remetidos na prestação de contas a relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação - MEC.

Capítulo II

DO PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO

SEÇÃO I

Das inscrições e seleção dos bolsistas para o Programa Passaporte Técnico

Art. 30. O Programa Passaporte Técnico ofertará até 2.000 (duas mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;

Art. 31. O Programa Passaporte Técnico destina-se à oferta de bolsas para ensino técnico e profissionalizante de nível médio, ofertado em duas modalidades:

I – concomitante, que se refere ao aluno que cursará disciplinas do Ensino Técnico em institutos credenciados, ao mesmo tempo em que cursa o Ensino Médio Regular em instituições convencionais;

II – subsequente, que se refere ao aluno que cursará o Ensino Técnico após a conclusão do Ensino Médio Regular.

Art. 32. O benefício é constituído de:

I – valor unitário da bolsa, correspondente a 100% sob o teto fixado da mensalidade, efetivamente praticada pela Instituição de Ensino Especializada, aos alunos municípios;

II – material didático ofertado pela Instituição de Ensino Especializada.

III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de Ensino Especializada, devidamente conveniada ao Programa;

IV – bolsa-auxílio aos beneficiários do Programa, na modalidade Concomitante, no valor de 3,3 UFIMA.

Art. 33. A inscrição dos candidatos para concorrer ao benefício será regida por edital próprio, que estabelecerá:

I – o número de vagas ofertado por cada modalidade de bolsa;

II – condição para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

III – as formas e prazos para recurso, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada em sistema eletrônico específico, com prazo e regulamentos estabelecidos em edital, sendo prescritas outras formas de inscrição não condizentes com o estabelecido em edital.

Art. 34. Após aprovação no processo de seleção para o Programa, o candidato ou responsável legal providenciará a matrícula junto à Instituição de Ensino Especializada.

SEÇÃO II

Dos direitos e deveres do beneficiário do programa passaporte técnico

Art. 35. O beneficiário do programa tem por deveres:

I – frequentar o curso com assiduidade, com frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas cursadas e sem apresentar ausência em todas as disciplinas do curso pelo período de um mês;

II – apresentar aproveitamento em no mínimo 75% das disciplinas cursadas no semestre, concluindo o curso com em prazo regular;

III – apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;

IV – manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;

V – seguir regimentos, normas e orientações da Instituição de Ensino Especializada em que esteja matriculado;

VI – realizar cadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;

§ 1º Nos casos em que o beneficiário seja menor de 18 anos, o representante legal será responsável pela garantia do cumprimento dos deveres elencados.

§ 2º O Poder Público Municipal arcará com reprovação em até 25% das disciplinas de cada período/semestre, perdendo o benefício o aluno que ultrapassar esse limite.

§ 3º Caberá à Instituição de Ensino Especializada credenciada comunicar ao Órgão Público a situação real de faltas do bolsista.

Art. 36. Não será admitida autorização para trancamento ou transferência de curso, turno ou instituição, exceto se houver descredenciamento da Instituição de Ensino Especializada em que está matriculado do Programa Passaporte Técnico.

Art. 37. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, diante das seguintes ocorrências:

I – descumprimento de quaisquer termos previsto na Lei Municipal nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 neste Decreto e no Edital de ingresso;

II – transferência para outra Instituição de Ensino Especializada ou

curso que não atenda aos requisitos da Lei Municipal nº. 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

III – apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado;

IV – por morte ou por se tornar absolutamente incapaz de continuar no programa.

§ 1º A Instituição de Ensino Especializada deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas neste artigo tão logo ocorram, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.

§ 2º Constatada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de restituir, pelos meios hábeis, os valores pagos indevidamente pelo erário público.

§ 3º Para os bolsistas desta categoria, em quaisquer das situações acima descritas, excetuado o inciso IV, o Poder Público Municipal exigirá a restituição com juros e correção monetária do que foi financiado.

Art. 38. A qualquer tempo, o beneficiário ou responsável legal poderá solicitar, mediante abertura de processo administrativo, o cancelamento do benefício, que passará por análise do Poder Público Municipal acerca da justificativa da motivação.

SEÇÃO III

Do credenciamento e participação das instituições de ensino especializadas

Art. 39. O credenciamento das Instituições de Ensino Especializadas será precedido de Chamamento Público, que compreenderá as fases de habilitação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados e as exigências para a habilitação.

Parágrafo único. O referido credenciamento permanecerá aberto durante a necessidade do Poder Público Municipal, em decorrência do interesse público.

Art. 40. Somente poderão ser credenciadas as instituições cujos cursos sejam ofertados no município de Maricá.

Art. 41. O montante dos recursos a ser repassado às Instituições de Ensino Especializadas corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Poder Público Municipal, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas e de situações identificadas com base no artigo 35 a 38 desse Decreto.

Art. 42. São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Especializada solicitar adesão ao Programa Passaporte Técnico:

I – ofertar cursos técnicos com devido ato autorizativo, emitido pela SEEDUC-Rio ou Conselho Estadual de Educação, e com cadastro no SISTEC;

II – capacidade para oferecer os cursos credenciados no território do município de Maricá;

III – estar regular junto: às Fazendas Federais e às Fazendas Estadual e Municipal de Maricá; à Previdência Social; ao FGTS; e à Justiça Trabalhista.

IV – possuir boa situação financeira;

V – possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

Art. 43. As Instituições de Ensino Especializadas devem apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo, bem como atualizar os sistemas eletrônicos utilizados para gestão do Programa nos moldes por esse estabelecidos.

Art. 44. A Instituição de Ensino Especializada credenciada deverá:

I – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos ofertados;

II – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;

III – ofertar material didático ao aluno;

IV – garantir ao aluno bolsista tratamento igualitário aos demais;

V – conceder, ao longo do curso, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade dos cursos, independente da modalidade de bolsa concedida;

VI – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para matrícula do bolsista até a con-

clusão do curso;

VII – garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;

VIII – assegurar parcerias para inserção dos beneficiários no mercado de trabalho, inclusive para realização de estágios;

IX – garantir a oferta de formação continuada a servidores municipais semestralmente, conforme demanda da Administração Pública.

X – garantir a oferta de 1 (uma) bolsa para servidores municipais a cada 25 alunos matriculados na instituição de ensino através do Programa Passaporte Técnico, mediante necessidade do Poder Público Municipal.

XI – assegurar que todo e qualquer procedimento solicitado pelos alunos diretamente à instituição seja informado à Secretaria responsável pelo Programa, para devidos procedimentos.

XII – prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;

XIII – manter a regularidade fiscal junto aos entes federativos;

XIV – admitir funcionários, preferencialmente, residentes no Município;

XV – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;

XVI – adotar, durante a construção e manutenção dos edifícios, políticas que visem ao consumo eficiente e descarte racional de resíduos;

XVII – não ultrapassar o valor do teto mensal estipulado pelo Programa, de R\$ 831,81, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.

Art. 45. Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Art. 46. O programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.

Art. 47. A Secretaria responsável pelo Programa, solicitará das Instituições de Ensino Especializadas a prestação de contas, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, remetendo toda a documentação para a devida análise.

Parágrafo único. Além de outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser remetidos na prestação de contas à relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição.

### Capítulo III

#### DO PROGRAMA PASSAPORTE DO FUTURO

##### SEÇÃO I

Das inscrições e seleção dos bolsistas para o Programa Passaporte do Futuro

Art. 48. O Programa Passaporte do Futuro ofertará até 5.000 (cinco mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária, nas seguintes modalidades:

I – cursos livres que contribuem com a capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades e competências de pessoas para o mercado de trabalho de acordo com o Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de junho de 2004;

II – bolsa para ensino de línguas estrangeiras;

III – bolsa para ensino de línguas;

IV – bolsa das novas tecnologias.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal ofertará, para cada modalidade, quantitativo de bolsas, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 50. Os municípios contemplados com o Passaporte do Futuro receberão os seguintes benefícios:

I – bolsa no valor unitário correspondente a 100% (cem por cento), conforme regras editalícias, sob o teto fixado da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino, aos alunos municipais;

II – material didático ofertado pela Instituição de Ensino;

III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de Ensino, devidamente conveniada ao Programa;

Art. 51. A inscrição dos candidatos para concorrer ao benefício será regida por edital próprio, que estabelecerá:

I – o número de vagas ofertado por cada modalidade de bolsa;

II – condição para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

III – as formas e prazos para recurso, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada conforme prazo e regulamentos estabelecidos em edital, sendo prescritas outras formas de inscrição não condizentes com o disposto em edital.

##### SEÇÃO II

Dos direitos e deveres do beneficiário do programa passaporte do futuro

Art. 52. O beneficiário do programa tem por deveres:

I – garantir a frequência no curso com assiduidade, com o beneficiário possuindo frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas cursadas e sem apresentar ausência em todas as disciplinas do curso pelo período de um mês;

II – garantir que o beneficiário tenha aproveitamento em no mínimo 75% das disciplinas cursadas no semestre, concluindo o curso com em prazo regular;

III – apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;

IV – manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;

V – seguir regimentos, normas e orientações da Instituição de Ensino em que o beneficiário esteja matriculado, e garantir que o beneficiário também o faça;

§ 1º O responsável legal do beneficiário, menor de idade, assume as responsabilidades constantes nos incisos I, II, III, IV e V.

§ 2º Caberá ao responsável legal o deslocamento do aluno para e da instituição de ensino credenciada.

§ 3º O Poder Público Municipal arcará com reprovação em até 25% das disciplinas de cada período/semestre, perdendo o aluno que ultrapassar esse limite.

§ 4º Caberá à Instituição de Ensino credenciada comunicar ao Órgão Público a situação real de faltas do bolsista.

Art. 53. Não será admitida autorização para trancamento ou transferência de curso, turno ou instituição, exceto se houver descredenciamento da Instituição de Ensino em que está matriculado do Programa Passaporte do Futuro.

Art. 54. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, diante das seguintes ocorrências:

I – descumprimento de quaisquer termos previsto na Lei Municipal nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, neste Decreto e no Edital de ingresso;

II – transferência para outra Instituição de Ensino ou curso que não atenda aos requisitos da Lei Municipal nº 3.428, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

III – apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado;

IV – por morte ou por se tornar absolutamente incapaz de continuar no programa.

§ 1º A Instituição de Ensino deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas neste artigo tão logo ocorram, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.

§ 2º Constatada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de restituir, pelos meios hábeis, os valores pagos indevidamente pelo erário público.

Art. 55. A qualquer tempo, o beneficiário poderá solicitar, mediante abertura de processo administrativo, o cancelamento do benefício, que passará por análise do Poder Público Municipal acerca da justificativa da motivação.

Parágrafo único. Sendo o beneficiário menor de idade, caberá ao responsável legal a abertura de processo administrativo.

##### SEÇÃO III

Do credenciamento e participação das instituições de ensino

Art. 56. O credenciamento das Instituições de Ensino será precedido de Chamamento Público, que compreenderá as fases de habilitação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados e as exigências para a habilitação.

Parágrafo único. O referido credenciamento permanecerá aberto durante a necessidade do Poder Público Municipal, em decorrência do interesse público.

Art. 57. Somente poderão ser credenciadas as instituições cujos cursos sejam ofertados no município de Maricá.

Art. 58. O montante dos recursos a ser repassado às Instituições de Ensino corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Poder Público Municipal, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas e de situações identificadas com neste Decreto.

Art. 59. As Instituições de Ensino devem apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo, bem como atualizar os sistemas eletrônicos utilizados para gestão do Programa nos moldes por esse estabelecidos.

Art. 60. A Instituição de Ensino credenciada deverá:

I – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;

II – ofertar material didático ao aluno;

III – garantir ao aluno bolsista tratamento igualitário aos demais;

IV – conceder, ao longo do curso, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade dos cursos, independente da modalidade de bolsa concedida;

V – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;

VI – garantir a bolsa ao munícipe selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;

VII – garantir a oferta de formação continuada a servidores municipais semestralmente, conforme demanda da Administração Pública.

VIII – garantir a oferta de 1 (uma) bolsa para servidores municipais a cada 25 alunos matriculados na instituição de ensino através do Programa Passaporte do Futuro, mediante necessidade do Poder Público Municipal.

IX – assegurar que todo e qualquer procedimento solicitado pelos alunos diretamente à instituição seja informado a Secretaria responsável pelo Programa, para devidos procedimentos.

X – manter a regularidade fiscal junto aos entes federativos;

XI – admitir funcionários, preferencialmente, residentes no Município;

XII – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;

XIII – adotar, durante a construção e manutenção dos edifícios, políticas que visem ao consumo eficiente e descarte racional de resíduos;

XIV – não ultrapassar o valor do teto mensal estipulado pelo Programa, de R\$ 504,83 (quinhentos e quatro reais oitenta e nove centavos), sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.

§ 1º Caso a instituição de ensino utilize de espaço ofertado pelo Poder Público Municipal para realização das atividades, a concessão de desconto ao longo do curso deverá ser de, no mínimo, 40%.

§ 2º Caberá a Secretaria responsável pelo Programa a definição se a realização das atividades ocorrerá em espaço concedido pelo Poder Público Municipal.

Art. 61. Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Art. 62. O programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.

Art. 63. A Secretaria responsável pelo Programa solicitará das instituições de ensino a prestação de contas, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, remetendo toda a documentação para a devida análise.

Parágrafo único. Além de outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser remetidos na prestação de contas à relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos.

### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, no interesse da Administração, cancelar o presente Programa ou alterar suas condições em face de recursos orçamentários.

Art. 65. O Programa Passaporte terá normas complementares expedidas pela Secretaria responsável pelo Programa.

Art. 66. É vedada a participação simultânea em mais de uma Bolsa de Estudos do Programa.

Art. 67. As despesas decorrentes deste Programa serão suportadas por dotação orçamentária do Poder Executivo, podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, abrir dotação específica, bem como a suplementar.

Art. 68. O Edital de Credenciamento das Instituições e do Processo Seletivo para os Beneficiários das Bolsas será elaborado pela a Secretaria responsável pelo Programa

Art. 69. Casos omissos serão resolvidos pela a Secretaria responsável pelo Programa.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 1442, de 29/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## **ATOS DO PREFEITO**

RATIFICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10942/2020

DISPENSA LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93, autorizado pelo Secretário de Iluminação Pública, Sr. Adelson Pereira, que tem por objeto a Locação do Galpão Sede da Secretaria de Iluminação Pública, através do processo administrativo nº 10942/2020 no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em favor de Val Monteiro Administração de Bens Próprios no CNPJ Nº 35355837/0001-38 e Sá Rego Administração de Bens Próprios no inscrito no CNPJ nº 156563532/0001-03.

Informo para os devidos fins, que o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em 15 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 79 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUCAS SIQUEIRA GOMES

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS

FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO PREFEITO

140104 - ADMINISTRAÇÃO

140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 80 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUANA MARINHO MATOS

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS

FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO PREFEITO

140104 - ADMINISTRAÇÃO

140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 81 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RODNALDO FREITAS NOGUEIRA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS

FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO PREFEITO

140104 - ADMINISTRAÇÃO

140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 82 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E THALES DA COSTA AMARAL

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS

FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO PREFEITO

140104 - ADMINISTRAÇÃO

140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 83 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARLLON MOURA DE LACERDA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS

FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO PREFEITO

140104 - ADMINISTRAÇÃO

140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 84 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FABIO TEIXEIRA REIS

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS

FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO PREFEITO

140104 - ADMINISTRAÇÃO

140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 85 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS

FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 86 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAGNO NASCIMENTO DE SOUZA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 87 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOÃO VICTOR MENON DOS SANTOS  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 88 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HUGO JOSE COSME FERREIRA DA SILVA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUAR-

DA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 89 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JONATHAN VENANCIO LOUBACK  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 90 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAYSSON GUSTAVO CLAUDINO CAMELO  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 91 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARCOS PAULO DA SILVA FIGUEIRA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 92 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SÉRGIO SILVA DE LIMA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 93 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PAULO SÉRGIO GONÇALVES JUNIOR  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 94 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRISTIAN RODRIGUES RIBEIRO  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 95 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEONARDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 96 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WALESON AMARAL DE VELLASCO  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS

FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 97 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PEDRO HENRIQUE PACHECO TRINDADE  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 98 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEANDRO DA SILVA LOPES  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 99 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO TAVARES DE SOUZA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 100 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KAWAN FERREIRA DOS SANTOS  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 101 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAURICIO RODRIGES TEIXEIRA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 102 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E LUIZ ROBERTO CALÇADAS GOMES JUNIOR  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 103 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E MATEUS DE FRANÇA BARBOSA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 104 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E GUILHERME LEANDRO GOMES DA SILVA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DE-

CRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 105 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E IVAN JAMES ANTUNES DE LIMA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 106 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E EMILIO SILVA DE SOUZA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 107 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO

DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E THIAGO DOS SANTOS E SANTOS  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 108 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E ANDREW ALEX ALMEIDA DE SOUZA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1401 – GABINETE DO PREFEITO  
140104 - ADMINISTRAÇÃO  
140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 DE DEZEMBRO DE 2023  
DATA DA PUBLICAÇÃO  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO Nº 109 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E DAVID SALES COELHO DA SILVA  
 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
 FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
 CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 1401 – GABINETE DO PREFEITO  
 140104 - ADMINISTRAÇÃO  
 140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 04 DE DEZEMBRO DE 2023  
 DATA DA PUBLICAÇÃO  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
 EXTRATO Nº 118 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
 PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E LUIZ FERNANDO CABRAL DA SILVA SALGADO  
 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
 CARGO: GUARDA-VIDAS  
 FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
 CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 1401 – GABINETE DO PREFEITO  
 140104 - ADMINISTRAÇÃO  
 140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 07 DE DEZEMBRO DE 2023  
 DATA DA PUBLICAÇÃO  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
 EXTRATO Nº 119 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 13037/2022  
 PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E KAWAN RANGEL MACHADO  
 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 VALOR: R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) ACRESCIDO DE 100% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO MÊS  
 FUNDAMENTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 12/12/2017 e DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022  
 CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 14- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 1401 – GABINETE DO PREFEITO  
 140104 - ADMINISTRAÇÃO  
 140101.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 140104-122-0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 02 DE JANEIRO DE 2024  
 DATA DA PUBLICAÇÃO  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 85/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13037/2022  
 PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ e ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
 OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2023, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de profissional Guarda- Vidas para atuar junto a Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei Complementar nº 291 de 12 de dezembro de 2017 e Decreto nº 959 de 22 de dezembro de 2022.  
 CARGO: Guarda- Vidas.  
 PRAZO: 12 meses.  
 SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).  
 LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo por Prazo Determinado e conforme previsão no Art. 10, II da Lei Complementar nº 291 de 12/12/2017.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023  
 DATA DA PUBLICAÇÃO  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito de Maricá

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023  
 Processo Administrativo n.º 3551/2023  
 A Pregoeira, no uso de suas atribuições informa. Objeto: Aquisição de mobiliário para equipar 08 (oito) Módulos de Segurança e as Unidades do Centro e Araçatiba da Guarda Municipal - Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional do município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Data de certame: 01/03/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com). Maiores informações pelo e-mail [mari-cacpl@gmail.com](mailto:mari-cacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

##### **EDITAL SAS 001/2023**

##### **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE MARICÁ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria de Assistência Social de Maricá declara como desistentes os candidatos abaixo relacionados, oficialmente convocados, que não compareceram na data determinada e/ou apresentaram a documentação pertinente, nos termos dos itens 10.2 e 11.2 do Edital SAS 001/2023.

##### **EDUCADOR SOCIAL**

<b>NOME</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	<b>MOTIVO</b>
CARMOZINA VENTURA DO CARMO	LIVRE CONCORRÊNCIA	DESISTÊNCIA
NATHÁLIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	LIVRE CONCORRÊNCIA	DESISTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Maricá

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT. 112.496

#### **TERMOS DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

##### **EDITAL SAS 001/2023**

##### **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE MARICÁ DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria de Assistência Social de Maricá convoca os aprovados no processo seletivo simplificado para as vagas do Programa Criança Feliz Maricá, nos termos do Edital 001/2023, conforme abaixo:

<b>NOME</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>
SANDRA LOPES AMARAL DAS CHAGAS	LIVRE CONCORRÊNCIA
MARIA DA CONCEICAO COSTA DE LEMOS	LIVRE CONCORRÊNCIA

Os candidatos deverão comparecer nos dias 19/02 a 23/02, portando os documentos abaixo:

ORIGINAL E CÓPIA

- 03 FOTOS 3X4 (não precisa de cópia).
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número)
- PIS/ PASEP
- TITULO DE ELEITOR

- COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel)  
(CASO O COMPROVANTE SEJA EM NOME DE TERCEIRO FAZER DECLARAÇÃO).
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER (caso possuir conta).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (declaração completa com recibo de entrega, caso for declarante).
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
- CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo)

**OBS: Caso haja alteração do nome é obrigatória a apresentação de todos os documentos já atualizados junto a Receita Federal.**

#### DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO
- CPF
- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
- DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
- RG E CPF CÔNJUGE

Prefeitura Municipal de Maricá  
Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MAT. 112.496

### **SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**

#### ATOS DO SECRETÁRIO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Cidade Sustentável do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 37/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE TODA VEGETAÇÃO MUNICIPAL, URBANA, NATIVA E DE RESTINGA, em favor da empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A, CNPJ: 08.733.497/0001-69, no valor de R\$ 31.480.163,36 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/).

Maricá, 10 de janeiro de 2024.

Helter Vianna Ferreira de Almeida  
Secretário de Cidade Sustentável  
Mat.: 110.936

### **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO**

#### ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016267/2023

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O “PROGRAMA

PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, STRICTO E LATO SENSU.

#### PREÂMBULO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2024, às 14h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Ciência Tecnologia e Formação, localizada na Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro – Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – PÓS-GRADUAÇÃO” QUE TEM POR ESCOPO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO SCRITO E LATO SENSU, designada pelas Portarias Municipal Nº 12 de 05 de dezembro de 2023 e Nº 01 de 11 de janeiro de 2024, publicadas em 06 de dezembro de 2023 e 12 de janeiro de 2024, respectivamente, no JOM Edições 1531 e 1545, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 02/2023.

Aberta a sessão, procedeu-se a identificação do interessado, visando a comprovação da existência de poderes para representação, na seguinte conformidade:

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra- FUSVE  
CNPJ Nº: 32.410.037/0001-84

Representante: Leonina Avelino Barroso de Oliveira  
CPF/MF Nº: 079. \*\*\* \*\* \*

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da seguinte Instituição:

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra- FUSVE  
CNPJ Nº: 32.410.037/0001-84

Representante: Leonina Avelino Barroso de Oliveira  
CPF/MF Nº: 079. \*\*\* \*\* \*

#### DO CHAMAMENTO

De acordo com a avaliação feita pela Comissão constatou-se que a Fundação Educacional Severino Sombra- FUSVE atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital, estando devidamente credenciada, conforme segue:

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra- FUSVE  
CNPJ Nº: 32.410.037/0001-84

Representante: Leonina Avelino Barroso de Oliveira  
CPF/MF Nº: 079. \*\*\* \*\* \*

Cabe destacar que o item “J”, no que cabe a “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Vassouras”, localidade na qual a Instituição possui cede foi acrescentada nova cópia, pois o prazo da mesma é válido por curto período, estava válido no ato da entrega do envelope, todavia em sua abertura já havia expirado.

#### A COMISSÃO

Marianne Mary da Fonseca

Matrícula nº 4075

Membro da Comissão

Matheus Peixoto de Siqueira Souza

Matrícula nº 110.543

Membro da Comissão

Sheila Nascimento Elizeu

Matrícula nº 6573

Membro da Comissão

Juliana Campos Vieira de Farias Crespo

Matrícula nº 112574

Membro da Comissão

Sabrina dos Santos Alves

Matrícula nº 106388

Membro da Comissão

Priscilla Fagundes Costa

Matrícula nº 106402

Membro da Comissão

#### REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra- FUSVE  
CNPJ Nº: 32.410.037/0001-84

Representante: Leonina Avelino Barroso de Oliveira  
CPF/MF Nº: 079. \*\*\* \*\* \*

#### ATA 02 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016267/2023

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, STRICTO E LATO SENSU.

#### PREÂMBULO

Ao sexto dia do mês de fevereiro de 2024, às 14h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Ciência Tecnologia e Formação, localizada na Rua Eugênia Modesto da Silva, Nº 276, Parque Eldorado, Centro – Maricá – RJ, CEP: 24.901-045, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – PÓS-GRADUAÇÃO” QUE TEM POR ESCOPO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO SCRITO E LATO SENSU, designada pelas Portarias Municipal Nº 12 de 05 de dezembro de 2023 e Nº 01 de 11 de janeiro de 2024, publicadas em 06 de dezembro de 2023 e 12 de janeiro de 2024, respectivamente, no JOM Edições 1531 e 1545, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 02/2023.

Aberta a sessão, procedeu-se a identificação do interessado, visando a comprovação da existência de poderes para representação, na seguinte conformidade:

Nome: Universidade Estácio de Sá

CNPJ Nº: 34.075.739/0001-84

Representante: Luiz Felipe Clavery Carneiro Alves

CPF/MF Nº: 125. \*\*\* \*\* \*

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da seguinte Instituição:

Nome: Universidade Estácio de Sá

CNPJ Nº: 34.075.739/0001-84

Representante: Luiz Felipe Clavery Carneiro Alves

CPF/MF Nº: 125. \*\*\* \*\* \*

#### DO CHAMAMENTO

De acordo com a avaliação feita pela Comissão constatou-se que a Universidade Estácio de Sá atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital, estando devidamente credenciada, conforme segue:

Nome: Universidade Estácio de Sá

CNPJ Nº: 34.075.739/0001-84

Representante: Luiz Felipe Clavery Carneiro Alves

CPF/MF Nº: 125. \*\*\* \*\* \*

#### A COMISSÃO

Marianne Mary da Fonseca

Matrícula nº 4075

Membro da Comissão

Matheus Peixoto de Siqueira Souza

Matrícula nº 110.543

Membro da Comissão

Sheila Nascimento Elizeu

Matrícula nº 6573

Membro da Comissão

Juliana Campos Vieira de Farias Crespo

Matrícula nº 112574

Membro da Comissão

Sabrina dos Santos Alves

Matrícula nº 106388

Membro da Comissão

Priscilla Fagundes Costa

Matrícula nº 106402

Membro da Comissão

#### REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Nome: Universidade Estácio de Sá

CNPJ Nº: 34.075.739/0001-84

Representante: Luiz Felipe Clavery Carneiro Alves  
CPF/MF Nº: 125. \*\*\* \*\* \*

ERRATA RELACIONADA À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 405/2023, OCORRIDA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1532, ANO XV, PÁGINA 06, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) NOTEBOOKS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA GRATIFICAR AOS 03 (TRÊS) PRIMEIROS COLOCADOS EM CADA CATEGORIA (ALUNOS E ORIENTADORES) NO VI PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2023, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15411/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DIRETRIZES QUE SE SEGUEM.

PROCESSO: 15411/2023

ONDE SE LÊ NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1532, ANO XV, PÁGINA 06, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023:

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

MARICÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

ERRATA RELACIONADA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CCC N.º 665 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CONTRATO Nº 405/2023, OCORRIDA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1532, ANO XV, PÁGINA 06, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 405/2023 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) NOTEBOOKS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA GRATIFICAR AOS 03 (TRÊS) PRIMEIROS COLOCADOS EM CADA CATEGORIA (ALUNOS E ORIENTADORES) NO VI PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – EDIÇÃO 2023, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15411/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

PROCESSO: 15411/2023

ONDE SE LÊ NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1532, ANO XV, PÁGINA 06, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023:

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

MARICÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

LISTAGEM PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS NO EDITAL 012/2023 A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em observância a Lei Municipal Nº 3260/2022, Decreto Municipal Nº 1042/2023, torna pública a relação:

**GRUPO I**

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO	ETAPA ATUAL	MODALIDADE BOLSA
1	567196	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
2	567371	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
3	565848	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
4	567108	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
5	566506	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
6	566288	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
7	565970	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
8	566935	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
9	565144	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
10	566485	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
11	566335	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
12	565033	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
13	566979	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
14	566958	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
15	564990	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
16	565296	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
17	567568	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
18	566366	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
19	565726	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I

20	567584	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
21	566474	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
22	565699	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
23	566892	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
24	566679	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
25	566069	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
26	567192	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
27	567487	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
28	565184	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
29	565803	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
30	566143	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
31	565920	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
32	565368	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
33	565046	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
34	566639	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
35	567775	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
36	565348	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
37	567552	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
38	566574	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
39	565306	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
40	566954	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
41	565667	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
42	564959	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
43	567071	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
44	566079	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
45	565032	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
46	567614	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
47	565850	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
48	566932	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
49	566701	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
50	566843	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
51	567251	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
52	567063	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
53	566898	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
54	567028	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
55	566604	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
56	565278	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
57	567699	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
58	567157	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
59	566053	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
60	565282	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
61	566748	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
62	566817	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
63	566169	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
64	567040	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
65	566090	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
66	566163	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
67	565050	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
68	565760	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
69	567239	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
70	566779	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
71	565087	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
72	565351	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
73	566447	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
74	566096	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
75	565391	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
76	567211	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
77	566061	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
78	566350	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
79	565749	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
80	566656	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
81	565366	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
82	566450	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
83	565695	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
84	565289	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I









605	566988	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
606	565943	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
607	566112	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
608	565199	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
609	565902	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
610	566648	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
611	566227	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
612	567648	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
613	564983	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
614	566722	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
615	567811	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
616	567123	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
617	566772	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
618	566937	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
619	566503	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
620	567227	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
621	565677	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
622	567339	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
623	566865	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
624	565917	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
625	566449	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
626	566726	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
627	565396	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
628	565336	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
629	567598	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
630	566124	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
631	566426	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
632	564994	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
633	566640	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
634	566806	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
635	566875	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
636	566848	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
637	566936	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
638	567555	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
639	567556	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
640	566333	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
641	566294	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
642	565415	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
643	567201	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
644	565061	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
645	566659	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
646	565944	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
647	566968	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
648	566068	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
649	566012	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo I
-	567215	NÃO APTO	Grupo I
-	564967	NÃO APTO	Grupo I
-	566154	NÃO APTO	Grupo I
-	565085	NÃO APTO	Grupo I
-	566541	NÃO APTO	Grupo I
-	565339	NÃO APTO	Grupo I
-	565005	NÃO APTO	Grupo I
-	566369	NÃO APTO	Grupo I
-	567724	NÃO APTO	Grupo I
-	565720	NÃO APTO	Grupo I
-	566821	NÃO APTO	Grupo I
-	566837	NÃO APTO	Grupo I
-	566521	NÃO APTO	Grupo I
-	567654	NÃO APTO	Grupo I
-	566653	NÃO APTO	Grupo I
-	567682	NÃO APTO	Grupo I
-	566516	NÃO APTO	Grupo I
-	567244	NÃO APTO	Grupo I
-	566396	NÃO APTO	Grupo I
-	567156	NÃO APTO	Grupo I

-	566526	NÃO APTO	Grupo I
-	566939	NÃO APTO	Grupo I
-	566840	NÃO APTO	Grupo I
-	567419	NÃO APTO	Grupo I
-	565893	NÃO APTO	Grupo I
-	565977	NÃO APTO	Grupo I
-	566872	NÃO APTO	Grupo I
-	566236	NÃO APTO	Grupo I
-	565254	NÃO APTO	Grupo I
-	566565	NÃO APTO	Grupo I
-	567564	NÃO APTO	Grupo I
-	566808	NÃO APTO	Grupo I
-	567885	NÃO APTO	Grupo I
-	566920	NÃO APTO	Grupo I
-	566784	NÃO APTO	Grupo I
-	565316	NÃO APTO	Grupo I
-	565818	NÃO APTO	Grupo I
-	566900	NÃO APTO	Grupo I
-	567878	NÃO APTO	Grupo I
-	567193	NÃO APTO	Grupo I
-	566889	NÃO APTO	Grupo I
-	565055	NÃO APTO	Grupo I
-	567867	NÃO APTO	Grupo I
-	567237	NÃO APTO	Grupo I
-	566131	NÃO APTO	Grupo I
-	567212	NÃO APTO	Grupo I
-	566394	NÃO APTO	Grupo I
-	565062	NÃO APTO	Grupo I
-	566680	NÃO APTO	Grupo I
-	566951	NÃO APTO	Grupo I
-	565013	NÃO APTO	Grupo I
-	565766	NÃO APTO	Grupo I
-	567797	NÃO APTO	Grupo I
-	566962	NÃO APTO	Grupo I
-	566943	NÃO APTO	Grupo I
-	566497	NÃO APTO	Grupo I
-	566987	NÃO APTO	Grupo I
-	567116	NÃO APTO	Grupo I
-	567120	NÃO APTO	Grupo I
-	567794	NÃO APTO	Grupo I
-	567762	NÃO APTO	Grupo I
-	565026	NÃO APTO	Grupo I
-	567049	NÃO APTO	Grupo I
-	567748	NÃO APTO	Grupo I
-	566562	NÃO APTO	Grupo I
-	566594	NÃO APTO	Grupo I
-	566551	NÃO APTO	Grupo I
-	565330	NÃO APTO	Grupo I
-	567804	NÃO APTO	Grupo I
-	565398	NÃO APTO	Grupo I
-	566978	NÃO APTO	Grupo I
-	567793	NÃO APTO	Grupo I
-	567578	NÃO APTO	Grupo I
-	566814	NÃO APTO	Grupo I
-	566589	NÃO APTO	Grupo I
-	566789	NÃO APTO	Grupo I
-	565345	NÃO APTO	Grupo I
-	566365	NÃO APTO	Grupo I
-	567515	NÃO APTO	Grupo I
-	567554	NÃO APTO	Grupo I
-	566941	NÃO APTO	Grupo I
-	566598	NÃO APTO	Grupo I
-	565023	NÃO APTO	Grupo I
-	565049	NÃO APTO	Grupo I
-	566791	NÃO APTO	Grupo I

-	566539	NÃO APTO	Grupo I
-	567542	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	567463	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	567431	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	567372	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	567264	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	567129	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	567126	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	566956	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	566825	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	566732	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	566731	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	566647	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	566044	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	565985	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	565904	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	565787	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	565273	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	565245	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I
-	565034	NÃO CLASSIFICADO	Grupo I

**GRUPO II**

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO	ETAPA ATUAL	MODALIDADE BOLSA
1	565172	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
2	565301	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
3	566887	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
4	567796	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
5	566977	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
6	565959	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
7	567336	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
8	567187	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
9	565754	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
10	566119	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
11	566788	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
12	567608	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
13	567354	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
14	565335	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
15	565811	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
16	565824	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
17	564995	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
18	567352	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
19	567325	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
20	566844	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
21	566138	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
22	565405	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
23	566836	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
24	565270	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
25	565228	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
26	566234	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
27	565386	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
28	564996	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
29	565021	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
30	567061	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
31	565937	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
32	564949	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
33	565182	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
34	565751	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
35	566207	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
36	565703	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
37	565697	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
38	566507	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
39	565807	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
40	566856	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
41	566085	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
42	566420	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II

43	567739	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
44	565206	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
45	567338	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
46	566302	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
47	566229	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
48	565945	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
49	565672	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
50	564987	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
51	565071	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
52	566240	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
53	567377	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
54	566800	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
55	567618	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
56	565402	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
57	566296	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
58	567254	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
59	567406	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
60	565303	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
61	565244	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
62	565264	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
63	566290	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
64	565859	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
65	566212	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
66	567539	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
67	566185	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
68	567747	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
69	565081	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
70	567084	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
71	565030	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
72	566927	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
73	567018	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
74	565352	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
75	565008	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
76	565060	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
77	566337	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
78	565149	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
79	565394	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
80	566128	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
81	565735	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
82	565793	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
83	565422	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
84	567429	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
85	566711	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
86	564965	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
87	567350	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
88	566839	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
89	565232	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
90	566342	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
91	567235	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
92	567067	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
93	566982	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
94	567787	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
95	565430	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
96	567205	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
97	567772	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
98	565675	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
99	565272	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
100	565963	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
101	567541	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
102	566108	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
103	567006	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
104	566976	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
105	565235	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
106	566853	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
107	567168	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II

108	565236	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	173	564986	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
109	566830	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	174	567774	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
110	567145	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	175	565080	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
111	565355	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	176	567396	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
112	566063	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	177	566271	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
113	566729	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	178	567056	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
114	567843	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	179	567391	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
115	567410	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	180	567698	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
116	566973	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	181	567416	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
117	565028	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	182	566249	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
118	566255	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	183	566254	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
119	566707	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	184	566298	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
120	566773	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	185	566881	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
121	566188	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	186	567826	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
122	566952	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	187	567792	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
123	566074	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	188	567521	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
124	566857	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	189	567736	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
125	566304	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	190	565185	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
126	565414	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	191	565186	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
127	565035	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	192	566186	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
128	567599	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	193	567838	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
129	566246	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	194	565020	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
130	565392	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	195	566502	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
131	565171	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	196	566826	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
132	566376	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	197	565156	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
133	567252	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	198	565365	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
134	565762	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	199	566338	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
135	567053	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	200	566258	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
136	565047	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	201	566321	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
137	565064	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	202	566158	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
138	566904	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	203	565180	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
139	567583	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	204	566078	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
140	565295	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	205	566463	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
141	566924	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	206	567327	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
142	566264	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	207	565057	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
143	566282	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	208	567428	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
144	565091	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	209	565218	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
145	566125	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	210	566571	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
146	565183	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	211	566071	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
147	565700	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	212	566141	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
148	565323	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	213	565881	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
149	565000	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	214	566754	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
150	564948	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	215	565984	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
151	565234	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	216	567680	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
152	565327	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	217	565334	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
153	566036	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	218	565834	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
154	565654	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	219	566738	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
155	567761	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	220	565205	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
156	567031	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	221	565072	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
157	566766	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	222	565358	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
158	565863	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	223	565260	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
159	564968	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	224	566281	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
160	566915	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	225	565284	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
161	566073	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	226	566184	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
162	567141	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	227	565153	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
163	566038	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	228	565103	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
164	565971	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	229	566250	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
165	566515	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	230	566592	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
166	565663	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	231	566205	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
167	567083	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	232	565106	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
168	567882	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	233	567746	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
169	565038	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	234	566967	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
170	566016	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	235	565155	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
171	565693	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	236	566462	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
172	565690	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	237	566610	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II

238	566845	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
239	565755	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
240	566345	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
241	565044	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
242	566314	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
243	565769	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
244	567619	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
245	565701	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
246	566670	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
247	567004	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
248	566905	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
249	566860	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
250	566797	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
251	565179	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
252	566583	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
253	566009	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
254	566834	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
255	566523	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
256	566135	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
257	566852	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
258	565877	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
259	565939	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
260	567460	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
261	567415	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
262	565249	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
263	566064	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
264	566268	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
265	565314	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
266	566269	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
267	566866	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
268	566534	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
269	566174	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
270	566176	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
271	566025	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
272	566623	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
273	566445	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
274	567224	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
275	565919	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
276	567106	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
277	567232	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
278	565100	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
279	566481	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
280	564993	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
281	567219	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
282	566451	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
283	566409	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
284	565088	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
285	565097	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
286	566661	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
287	565692	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
288	565994	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
289	567226	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
290	566980	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
291	567233	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
292	565831	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
293	566566	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
294	566010	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
295	566877	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
296	566253	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
297	566273	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
298	565207	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
299	566251	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
300	565157	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
301	565379	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
302	565265	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II

303	564972	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
304	566897	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
305	567643	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
306	566517	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
307	565098	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
308	566129	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
309	565689	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
310	567373	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
311	567579	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
312	565867	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
313	566468	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
314	564953	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
315	565051	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
316	566051	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
317	565714	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
318	565359	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
319	565708	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
320	567592	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
321	567550	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
322	566829	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
323	567386	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
324	565328	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
325	567814	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
326	566054	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
327	567944	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
328	564998	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
329	565746	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
330	566177	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
331	567057	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
332	567450	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
333	565243	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
334	566352	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
335	566308	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
336	567060	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
337	565101	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
338	565734	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
339	565986	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
340	565421	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
341	565770	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
342	567229	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
343	567137	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
344	566557	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
345	565221	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
346	565872	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
347	565401	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
348	565992	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
349	566666	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
350	566960	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
351	567766	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
352	567655	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
353	566725	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
354	566559	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
355	565231	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
356	566422	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
357	565166	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
358	565748	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
359	565018	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
360	567125	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
361	567005	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
362	567749	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
363	565846	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
364	565084	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
365	566194	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
366	567518	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
367	567776	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II







758	566313	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
759	565165	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
760	565842	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
761	566201	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
762	565739	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
763	567140	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
764	567221	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
765	567119	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
766	566373	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
767	567638	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
768	565752	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
769	566263	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
770	566974	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
771	567394	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
772	566786	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
773	566580	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
774	565724	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
775	566508	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
776	566628	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
777	565706	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
778	566686	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
779	565370	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
780	565778	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
781	567068	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
782	567017	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
783	565737	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
784	567441	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
785	567382	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
786	566930	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
787	567370	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
788	566266	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
789	565290	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
790	566629	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
791	565174	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
792	567047	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
793	566113	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
794	566491	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
795	567523	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
796	567880	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
797	567344	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
798	566816	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
799	566094	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
800	565888	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
801	566916	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
802	567118	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
803	567072	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
804	566303	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
805	566744	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
806	566807	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
807	565865	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
808	567388	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
809	567055	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
810	566626	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
811	565826	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
812	566039	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
813	566322	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
814	566104	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
815	565878	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
816	565216	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
817	566453	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
818	566997	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
819	567158	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
820	565665	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
821	566293	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
822	567576	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II

823	566312	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
824	565763	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
825	567206	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
826	567025	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
827	567864	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
828	567656	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
829	566796	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
830	565419	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
831	564974	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
832	567764	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
833	565973	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
834	567637	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
835	567027	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
836	566741	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
837	566901	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
838	566278	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
839	566535	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
840	565160	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
841	566221	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
842	566715	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
843	567684	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
844	566116	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
845	565076	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
846	566743	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
847	565688	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
848	565814	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
849	567803	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
850	566765	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
851	565683	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
852	567112	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
853	565797	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
854	567875	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
855	565381	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
856	565357	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
857	566339	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
858	566457	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
859	566996	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
860	565208	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
861	566429	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
862	566215	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
863	565211	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
864	567594	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
865	567949	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
866	565349	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
867	565874	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
868	565853	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
869	565269	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
870	565851	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
871	567204	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
872	565896	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
873	567424	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
874	566563	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
875	566538	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
876	566080	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
877	567356	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
878	565730	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
879	565712	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
880	566713	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
881	565297	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
882	567574	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
883	566584	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
884	565431	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
885	566448	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
886	566561	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
887	567593	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II

888	566401	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	953	565332	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
889	567741	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	954	565764	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
890	566812	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	955	565817	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
891	567194	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	956	565822	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
892	567044	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	957	564950	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
893	565194	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	958	565795	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
894	567395	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	959	566635	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
895	566992	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	960	566370	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
896	566560	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	961	565163	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
897	566099	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	962	565719	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
898	566091	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	963	566374	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
899	566855	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	964	566621	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
900	566595	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	965	566092	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
901	565040	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	966	565095	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
902	564978	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	967	567459	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
903	565404	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	968	566127	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
904	566032	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	969	567596	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
905	567861	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	970	565890	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
906	565731	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	971	566824	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
907	566137	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	972	566596	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
908	566630	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	973	566233	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
909	565302	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	974	567263	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
910	567763	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	975	567175	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
911	565406	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	976	565350	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
912	566336	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	977	565372	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
913	565346	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	978	565983	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
914	566139	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	979	565924	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
915	567088	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	980	566530	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
916	566573	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	981	567379	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
917	567253	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	982	567570	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
918	566771	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	983	565972	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
919	567164	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	984	567484	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
920	566770	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	985	566578	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
921	567737	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	986	566386	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
922	565292	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	987	566226	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
923	565771	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	988	565412	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
924	567183	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	989	566120	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
925	566272	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	990	566187	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
926	567348	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	991	567200	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
927	566511	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	992	566859	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
928	567703	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	993	567143	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
929	565210	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	994	566306	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
930	567209	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	995	567819	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
931	566489	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	996	565773	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
932	567743	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	997	565829	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
933	566430	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	998	566728	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
934	565906	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	999	566000	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
935	567829	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1000	566684	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
936	566802	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1001	566454	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
937	565798	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1002	565715	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
938	565736	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1003	565885	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
939	566944	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1004	566235	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
940	565686	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1005	566867	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
941	566470	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1006	567834	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
942	564977	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1007	565691	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
943	565785	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1008	564945	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
944	566985	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1009	566878	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
945	565679	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1010	566389	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
946	566879	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1011	566388	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
947	567357	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1012	565054	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
948	567199	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1013	565104	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
949	564976	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1014	565001	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
950	565844	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1015	565162	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
951	566882	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1016	566757	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
952	566195	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II	1017	566777	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II

1018	566519	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1019	565099	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1020	566072	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1021	566210	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1022	566542	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1023	565022	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1024	566442	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1025	565389	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1026	567615	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1027	565271	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1028	566917	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1029	567528	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1030	565363	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1031	565933	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1032	566910	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1033	566291	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1034	566162	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1035	567480	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1036	565360	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1037	567812	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1038	566615	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1039	567091	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1040	566614	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1041	565953	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1042	566764	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1043	566783	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1044	567738	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1045	566267	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1046	566026	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1047	566149	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1048	566993	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1049	567597	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1050	564969	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1051	566437	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1052	565283	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1053	565768	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1054	567078	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1055	566945	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1056	567953	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1057	565192	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1058	566011	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1059	566300	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1060	566721	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1061	566433	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1062	567076	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1063	566969	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1064	565808	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1065	566482	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1066	567136	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1067	566284	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1068	565048	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1069	567687	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1070	567674	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1071	565173	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1072	567786	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1073	565385	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
1074	566895	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo II
-	565757	NÃO APTO	Grupo II
-	566810	NÃO APTO	Grupo II
-	567398	NÃO APTO	Grupo II
-	567401	NÃO APTO	Grupo II
-	567645	NÃO APTO	Grupo II
-	566464	NÃO APTO	Grupo II
-	565964	NÃO APTO	Grupo II
-	566533	NÃO APTO	Grupo II

-	566191	NÃO APTO	Grupo II
-	565651	NÃO APTO	Grupo II
-	567622	NÃO APTO	Grupo II
-	565801	NÃO APTO	Grupo II
-	565830	NÃO APTO	Grupo II
-	566740	NÃO APTO	Grupo II
-	566030	NÃO APTO	Grupo II
-	567758	NÃO APTO	Grupo II
-	567686	NÃO APTO	Grupo II
-	567081	NÃO APTO	Grupo II
-	567547	NÃO APTO	Grupo II
-	566894	NÃO APTO	Grupo II
-	566593	NÃO APTO	Grupo II
-	566587	NÃO APTO	Grupo II
-	565662	NÃO APTO	Grupo II
-	565175	NÃO APTO	Grupo II
-	565861	NÃO APTO	Grupo II
-	566983	NÃO APTO	Grupo II
-	566577	NÃO APTO	Grupo II
-	565310	NÃO APTO	Grupo II
-	567013	NÃO APTO	Grupo II
-	566356	NÃO APTO	Grupo II
-	567610	NÃO APTO	Grupo II
-	566381	NÃO APTO	Grupo II
-	566383	NÃO APTO	Grupo II
-	567343	NÃO APTO	Grupo II
-	565181	NÃO APTO	Grupo II
-	565253	NÃO APTO	Grupo II
-	567689	NÃO APTO	Grupo II
-	565248	NÃO APTO	Grupo II
-	567859	NÃO APTO	Grupo II
-	566499	NÃO APTO	Grupo II
-	566858	NÃO APTO	Grupo II
-	566242	NÃO APTO	Grupo II
-	566224	NÃO APTO	Grupo II
-	565650	NÃO APTO	Grupo II
-	567784	NÃO APTO	Grupo II
-	567771	NÃO APTO	Grupo II
-	565758	NÃO APTO	Grupo II
-	566581	NÃO APTO	Grupo II
-	566568	NÃO APTO	Grupo II
-	565319	NÃO APTO	Grupo II
-	566911	NÃO APTO	Grupo II
-	565966	NÃO APTO	Grupo II
-	566472	NÃO APTO	Grupo II
-	567732	NÃO APTO	Grupo II
-	566122	NÃO APTO	Grupo II
-	567115	NÃO APTO	Grupo II
-	566167	NÃO APTO	Grupo II
-	566955	NÃO APTO	Grupo II
-	566525	NÃO APTO	Grupo II
-	566736	NÃO APTO	Grupo II
-	565247	NÃO APTO	Grupo II
-	567054	NÃO APTO	Grupo II
-	566040	NÃO APTO	Grupo II
-	566148	NÃO APTO	Grupo II
-	567036	NÃO APTO	Grupo II
-	565353	NÃO APTO	Grupo II
-	567947	NÃO APTO	Grupo II
-	567644	NÃO APTO	Grupo II
-	567681	NÃO APTO	Grupo II
-	565998	NÃO APTO	Grupo II
-	564958	NÃO APTO	Grupo II
-	566008	NÃO APTO	Grupo II
-	565074	NÃO APTO	Grupo II

-	567651	NÃO APTO	Grupo II
-	567457	NÃO APTO	Grupo II
-	567516	NÃO APTO	Grupo II
-	566023	NÃO APTO	Grupo II
-	567795	NÃO APTO	Grupo II
-	565287	NÃO APTO	Grupo II
-	567064	NÃO APTO	Grupo II
-	567636	NÃO APTO	Grupo II
-	567744	NÃO APTO	Grupo II
-	567162	NÃO APTO	Grupo II
-	566672	NÃO APTO	Grupo II
-	566297	NÃO APTO	Grupo II
-	567216	NÃO APTO	Grupo II
-	566037	NÃO APTO	Grupo II
-	565073	NÃO APTO	Grupo II
-	567383	NÃO APTO	Grupo II
-	566832	NÃO APTO	Grupo II
-	566444	NÃO APTO	Grupo II
-	567627	NÃO APTO	Grupo II
-	567577	NÃO APTO	Grupo II
-	566683	NÃO APTO	Grupo II
-	567725	NÃO APTO	Grupo II
-	567580	NÃO APTO	Grupo II
-	566986	NÃO APTO	Grupo II
-	565340	NÃO APTO	Grupo II
-	567847	NÃO APTO	Grupo II
-	566763	NÃO APTO	Grupo II
-	567822	NÃO APTO	Grupo II
-	565710	NÃO APTO	Grupo II
-	567002	NÃO APTO	Grupo II
-	567349	NÃO APTO	Grupo II
-	567335	NÃO APTO	Grupo II
-	565825	NÃO APTO	Grupo II
-	567868	NÃO APTO	Grupo II
-	566606	NÃO APTO	Grupo II
-	567208	NÃO APTO	Grupo II
-	565324	NÃO APTO	Grupo II
-	565177	NÃO APTO	Grupo II
-	566984	NÃO APTO	Grupo II
-	566136	NÃO APTO	Grupo II
-	566505	NÃO APTO	Grupo II
-	566918	NÃO APTO	Grupo II
-	567039	NÃO APTO	Grupo II
-	567432	NÃO APTO	Grupo II
-	566349	NÃO APTO	Grupo II
-	567159	NÃO APTO	Grupo II
-	566432	NÃO APTO	Grupo II
-	566597	NÃO APTO	Grupo II
-	567142	NÃO APTO	Grupo II
-	567530	NÃO APTO	Grupo II
-	566946	NÃO APTO	Grupo II
-	566175	NÃO APTO	Grupo II
-	567860	NÃO APTO	Grupo II
-	567871	NÃO APTO	Grupo II
-	565092	NÃO APTO	Grupo II
-	566005	NÃO APTO	Grupo II
-	566390	NÃO APTO	Grupo II
-	566862	NÃO APTO	Grupo II
-	564982	NÃO APTO	Grupo II
-	567623	NÃO APTO	Grupo II
-	565981	NÃO APTO	Grupo II
-	565399	NÃO APTO	Grupo II
-	567100	NÃO APTO	Grupo II
-	566607	NÃO APTO	Grupo II
-	567603	NÃO APTO	Grupo II

-	567641	NÃO APTO	Grupo II
-	567520	NÃO APTO	Grupo II
-	566957	NÃO APTO	Grupo II
-	565321	NÃO APTO	Grupo II
-	567152	NÃO APTO	Grupo II
-	566885	NÃO APTO	Grupo II
-	567113	NÃO APTO	Grupo II
-	567019	NÃO APTO	Grupo II
-	567014	NÃO APTO	Grupo II
-	567425	NÃO APTO	Grupo II
-	566798	NÃO APTO	Grupo II
-	566735	NÃO APTO	Grupo II
-	565045	NÃO APTO	Grupo II
-	567038	NÃO APTO	Grupo II
-	565993	NÃO APTO	Grupo II
-	566890	NÃO APTO	Grupo II
-	567073	NÃO APTO	Grupo II
-	567037	NÃO APTO	Grupo II
-	566934	NÃO APTO	Grupo II
-	566043	NÃO APTO	Grupo II
-	565294	NÃO APTO	Grupo II
-	566082	NÃO APTO	Grupo II
-	566334	NÃO APTO	Grupo II
-	566923	NÃO APTO	Grupo II
-	566602	NÃO APTO	Grupo II
-	567613	NÃO APTO	Grupo II
-	566330	NÃO APTO	Grupo II
-	565217	NÃO APTO	Grupo II
-	566199	NÃO APTO	Grupo II
-	566171	NÃO APTO	Grupo II
-	567246	NÃO APTO	Grupo II
-	566382	NÃO APTO	Grupo II
-	566914	NÃO APTO	Grupo II
-	566101	NÃO APTO	Grupo II
-	567626	NÃO APTO	Grupo II
-	564975	NÃO APTO	Grupo II
-	567650	NÃO APTO	Grupo II
-	567551	NÃO APTO	Grupo II
-	567414	NÃO APTO	Grupo II
-	567012	NÃO APTO	Grupo II
-	566896	NÃO APTO	Grupo II
-	567537	NÃO APTO	Grupo II
-	564985	NÃO APTO	Grupo II
-	567150	NÃO APTO	Grupo II
-	566509	NÃO APTO	Grupo II
-	565957	NÃO APTO	Grupo II
-	564955	NÃO APTO	Grupo II
-	567256	NÃO APTO	Grupo II
-	566965	NÃO APTO	Grupo II
-	567800	NÃO APTO	Grupo II
-	566067	NÃO APTO	Grupo II
-	567411	NÃO APTO	Grupo II
-	566966	NÃO APTO	Grupo II
-	566262	NÃO APTO	Grupo II
-	567815	NÃO APTO	Grupo II
-	567364	NÃO APTO	Grupo II
-	566730	NÃO APTO	Grupo II
-	566015	NÃO APTO	Grupo II
-	566838	NÃO APTO	Grupo II
-	566326	NÃO APTO	Grupo II
-	567728	NÃO APTO	Grupo II
-	567218	NÃO APTO	Grupo II
-	567062	NÃO APTO	Grupo II
-	566419	NÃO APTO	Grupo II
-	566603	NÃO APTO	Grupo II

-	566716	NÃO APTO	Grupo II
-	565873	NÃO APTO	Grupo II
-	567207	NÃO APTO	Grupo II
-	566760	NÃO APTO	Grupo II
-	564961	NÃO APTO	Grupo II
-	564992	NÃO APTO	Grupo II
-	567065	NÃO APTO	Grupo II
-	565262	NÃO APTO	Grupo II
-	567600	NÃO APTO	Grupo II
-	567742	NÃO APTO	Grupo II
-	565070	NÃO APTO	Grupo II
-	565151	NÃO APTO	Grupo II
-	566178	NÃO APTO	Grupo II
-	566520	NÃO APTO	Grupo II
-	566348	NÃO APTO	Grupo II
-	567817	NÃO APTO	Grupo II
-	565997	NÃO APTO	Grupo II
-	567009	NÃO APTO	Grupo II
-	566762	NÃO APTO	Grupo II
-	567955	NÃO APTO	Grupo II
-	566907	NÃO APTO	Grupo II
-	566029	NÃO APTO	Grupo II
-	566391	NÃO APTO	Grupo II
-	565362	NÃO APTO	Grupo II
-	566056	NÃO APTO	Grupo II
-	567830	NÃO APTO	Grupo II
-	567451	NÃO APTO	Grupo II
-	566734	NÃO APTO	Grupo II
-	565794	NÃO APTO	Grupo II
-	565250	NÃO APTO	Grupo II
-	566805	NÃO APTO	Grupo II
-	567444	NÃO APTO	Grupo II
-	565911	NÃO APTO	Grupo II
-	565767	NÃO APTO	Grupo II
-	567376	NÃO APTO	Grupo II
-	565995	NÃO APTO	Grupo II
-	567782	NÃO APTO	Grupo II
-	566270	NÃO APTO	Grupo II
-	566803	NÃO APTO	Grupo II
-	567488	NÃO APTO	Grupo II
-	567094	NÃO APTO	Grupo II
-	566912	NÃO APTO	Grupo II
-	565227	NÃO APTO	Grupo II
-	567512	NÃO APTO	Grupo II
-	566487	NÃO APTO	Grupo II
-	566970	NÃO APTO	Grupo II
-	567095	NÃO APTO	Grupo II
-	566103	NÃO APTO	Grupo II
-	567788	NÃO APTO	Grupo II
-	565178	NÃO APTO	Grupo II
-	567077	NÃO APTO	Grupo II
-	565320	NÃO APTO	Grupo II
-	566870	NÃO APTO	Grupo II
-	566327	NÃO APTO	Grupo II
-	565164	NÃO APTO	Grupo II
-	566341	NÃO APTO	Grupo II
-	566398	NÃO APTO	Grupo II
-	565839	NÃO APTO	Grupo II
-	567130	NÃO APTO	Grupo II
-	565176	NÃO APTO	Grupo II
-	567679	NÃO APTO	Grupo II
-	565947	NÃO APTO	Grupo II
-	567605	NÃO APTO	Grupo II
-	566876	NÃO APTO	Grupo II
-	566088	NÃO APTO	Grupo II

-	567490	NÃO APTO	Grupo II
-	567820	NÃO APTO	Grupo II
-	567485	NÃO APTO	Grupo II
-	567946	NÃO APTO	Grupo II
-	565669	NÃO APTO	Grupo II
-	566719	NÃO APTO	Grupo II
-	566354	NÃO APTO	Grupo II
-	566931	NÃO APTO	Grupo II
-	567639	NÃO APTO	Grupo II
-	565660	NÃO APTO	Grupo II
-	566668	NÃO APTO	Grupo II
-	566399	NÃO APTO	Grupo II
-	566975	NÃO APTO	Grupo II
-	565158	NÃO APTO	Grupo II
-	566921	NÃO APTO	Grupo II
-	565105	NÃO APTO	Grupo II
-	565424	NÃO APTO	Grupo II
-	565016	NÃO APTO	Grupo II
-	567604	NÃO APTO	Grupo II
-	567553	NÃO APTO	Grupo II
-	567182	NÃO APTO	Grupo II
-	567833	NÃO APTO	Grupo II
-	567540	NÃO APTO	Grupo II
-	566780	NÃO APTO	Grupo II
-	566218	NÃO APTO	Grupo II
-	566346	NÃO APTO	Grupo II
-	567595	NÃO APTO	Grupo II
-	567842	NÃO APTO	Grupo II
-	566098	NÃO APTO	Grupo II
-	566820	NÃO APTO	Grupo II
-	566400	NÃO APTO	Grupo II
-	566582	NÃO APTO	Grupo II
-	566378	NÃO APTO	Grupo II
-	567439	NÃO APTO	Grupo II
-	567851	NÃO APTO	Grupo II
-	566813	NÃO APTO	Grupo II
-	567611	NÃO APTO	Grupo II
-	566055	NÃO APTO	Grupo II
-	567103	NÃO APTO	Grupo II
-	567634	NÃO APTO	Grupo II
-	567881	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567872	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567856	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567850	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567799	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567780	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567759	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567730	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567707	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567678	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567573	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567572	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567423	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567405	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567369	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567341	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567262	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567250	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	567124	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566964	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566846	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566794	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566775	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566759	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566750	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II

-	566737	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566717	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566651	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566564	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566501	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566446	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566319	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566075	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	566014	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	565908	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	565809	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	565781	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	565393	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	565375	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	565237	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	565219	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II
-	565077	NÃO CLASSIFICADO	Grupo II

**GRUPO III**

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO	ETAPA ATUAL	MODALIDADE BOLSA
1	567110	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
2	566435	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
3	565067	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
4	566940	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
5	567511	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
6	567270	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
7	566567	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
8	566608	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
9	567481	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
10	565744	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
11	567846	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
12	567727	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
13	567649	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
14	566351	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
15	566181	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
16	566058	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
17	565281	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
18	566196	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo III
-	565942	NÃO APTO	Grupo III
-	567324	NÃO APTO	Grupo III
-	565722	NÃO APTO	Grupo III
-	567366	NÃO APTO	Grupo III

**GRUPO IV**

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO	ETAPA ATUAL	MODALIDADE BOLSA
1	567345	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
2	567011	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
3	566588	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
4	567160	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
5	567443	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
6	566329	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
7	567456	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
8	565946	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
9	564988	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
10	567236	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
11	567365	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
12	567131	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
13	567022	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
14	567690	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
15	567203	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
16	567333	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
17	566819	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
18	567482	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
19	567773	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
20	567567	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV

21	565857	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
22	567753	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
23	567214	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
24	566265	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
25	567000	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
26	565107	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
27	564980	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
28	565968	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
29	567558	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
30	566873	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
31	565780	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
32	567676	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
33	565333	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
34	567403	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
35	567080	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
36	567952	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
37	567543	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
38	566675	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
39	566070	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
40	565707	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
41	567355	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
42	566947	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
43	566552	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
44	567602	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
45	566343	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
46	567701	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
47	565356	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
48	567390	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
49	566545	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
50	567133	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
51	567166	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
52	566106	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
53	567437	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
54	567362	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
55	567178	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
56	567489	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
57	565792	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
58	567172	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
59	565309	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
60	567582	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
61	567245	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
62	565786	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
63	565154	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
64	566809	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
65	567198	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
66	566823	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
67	567213	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
68	566883	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
69	566222	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
70	566427	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
71	567586	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
72	567247	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
73	567447	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
74	567148	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
75	566512	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
76	567360	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
77	567353	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
78	566827	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
79	565910	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
80	567440	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
81	567374	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
82	567030	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
83	566456	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
84	566963	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
85	567781	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV

86	565433	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
87	567003	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
88	565815	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
89	567342	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
90	567950	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
91	566469	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
92	566933	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
93	565832	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
94	567202	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
95	564973	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
96	567347	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
97	566315	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
98	566620	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
99	566024	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
100	566998	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
101	566871	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
102	567217	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
103	566591	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
104	566609	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
105	565899	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
106	567096	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
107	566739	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
108	567625	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
109	564971	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
110	566926	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
111	566769	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
112	566669	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
113	565975	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
114	566758	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
115	566654	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
116	567735	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
117	566642	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
118	565915	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
119	565907	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
120	566311	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
121	566013	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
122	567147	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
123	565293	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
124	567265	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
125	565682	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
126	567617	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
127	566906	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
128	565673	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
129	566861	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
130	566283	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
131	567332	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
132	567445	APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL)	Grupo IV
-	566745	NÃO APTO	Grupo IV
-	566742	NÃO APTO	Grupo IV
-	567069	NÃO APTO	Grupo IV
-	565756	NÃO APTO	Grupo IV
-	567387	NÃO APTO	Grupo IV
-	566643	NÃO APTO	Grupo IV
-	566644	NÃO APTO	Grupo IV
-	567760	NÃO APTO	Grupo IV
-	567189	NÃO APTO	Grupo IV
-	566928	NÃO APTO	Grupo IV
-	566645	NÃO APTO	Grupo IV
-	566084	NÃO APTO	Grupo IV
-	567171	NÃO APTO	Grupo IV
-	565723	NÃO APTO	Grupo IV
-	567052	NÃO APTO	Grupo IV
-	567278	NÃO APTO	Grupo IV
-	565659	NÃO APTO	Grupo IV
-	567647	NÃO APTO	Grupo IV

-	565713	NÃO APTO	Grupo IV
-	567734	NÃO APTO	Grupo IV
-	567527	NÃO APTO	Grupo IV
-	567532	NÃO APTO	Grupo IV
-	567616	NÃO APTO	Grupo IV
-	567824	NÃO APTO	Grupo IV
-	567575	NÃO APTO	Grupo IV
-	565150	NÃO APTO	Grupo IV
-	566020	NÃO APTO	Grupo IV
-	567827	NÃO APTO	Grupo IV
-	567452	NÃO APTO	Grupo IV
-	566549	NÃO APTO	Grupo IV
-	566793	NÃO APTO	Grupo IV
-	567050	NÃO APTO	Grupo IV
-	567695	NÃO APTO	Grupo IV
-	567010	NÃO APTO	Grupo IV
-	567810	NÃO APTO	Grupo IV
-	567393	NÃO APTO	Grupo IV
-	567389	NÃO APTO	Grupo IV
-	567631	NÃO APTO	Grupo IV
-	566286	NÃO APTO	Grupo IV
-	567538	NÃO APTO	Grupo IV
-	565980	NÃO APTO	Grupo IV
-	567629	NÃO APTO	Grupo IV
-	565938	NÃO APTO	Grupo IV
-	566681	NÃO APTO	Grupo IV
-	567545	NÃO APTO	Grupo IV
-	567461	NÃO APTO	Grupo IV
-	567334	NÃO APTO	Grupo IV
-	565159	NÃO APTO	Grupo IV
-	567075	NÃO APTO	Grupo IV
-	567791	NÃO APTO	Grupo IV
-	567821	NÃO APTO	Grupo IV
-	567702	NÃO APTO	Grupo IV
-	567837	NÃO APTO	Grupo IV
-	567832	NÃO APTO	Grupo IV
-	567223	NÃO APTO	Grupo IV
-	567691	NÃO APTO	Grupo IV
-	567097	NÃO APTO	Grupo IV
-	567436	NÃO APTO	Grupo IV
-	566851	NÃO APTO	Grupo IV
-	566624	NÃO APTO	Grupo IV
-	567279	NÃO APTO	Grupo IV
-	567188	NÃO APTO	Grupo IV
-	565417	NÃO APTO	Grupo IV
-	565750	NÃO APTO	Grupo IV
-	567869	NÃO APTO	Grupo IV
-	567852	NÃO APTO	Grupo IV
-	567351	NÃO APTO	Grupo IV
-	566172	NÃO APTO	Grupo IV
-	567114	NÃO APTO	Grupo IV
-	567683	NÃO APTO	Grupo IV
-	565258	NÃO APTO	Grupo IV
-	567433	NÃO APTO	Grupo IV
-	565382	NÃO APTO	Grupo IV
-	567581	NÃO APTO	Grupo IV
-	567653	NÃO APTO	Grupo IV
-	565027	NÃO APTO	Grupo IV
-	567767	NÃO APTO	Grupo IV
-	566102	NÃO APTO	Grupo IV
-	566475	NÃO APTO	Grupo IV
-	567752	NÃO APTO	Grupo IV
-	567458	NÃO APTO	Grupo IV
-	567358	NÃO APTO	Grupo IV
-	567569	NÃO APTO	Grupo IV

-	567534	NÃO APTO	Grupo IV
-	565777	NÃO APTO	Grupo IV
-	566616	NÃO APTO	Grupo IV
-	567723	NÃO APTO	Grupo IV
-	567128	NÃO APTO	Grupo IV
-	567801	NÃO APTO	Grupo IV
-	566925	NÃO APTO	Grupo IV
-	567562	NÃO APTO	Grupo IV
-	565921	NÃO APTO	Grupo IV
-	565315	NÃO APTO	Grupo IV
-	567455	NÃO APTO	Grupo IV
-	567825	NÃO APTO	Grupo IV
-	567533	NÃO APTO	Grupo IV
-	567330	NÃO APTO	Grupo IV
-	567082	NÃO APTO	Grupo IV
-	566261	NÃO APTO	Grupo IV
-	567426	NÃO APTO	Grupo IV
-	567361	NÃO APTO	Grupo IV
-	566027	NÃO APTO	Grupo IV
-	567048	NÃO APTO	Grupo IV
-	566575	NÃO APTO	Grupo IV
-	566605	NÃO APTO	Grupo IV
-	565326	NÃO APTO	Grupo IV
-	565705	NÃO APTO	Grupo IV
-	567685	NÃO APTO	Grupo IV
-	566622	NÃO APTO	Grupo IV
-	566863	NÃO APTO	Grupo IV
-	566379	NÃO APTO	Grupo IV
-	567628	NÃO APTO	Grupo IV
-	567865	NÃO APTO	Grupo IV
-	567789	NÃO APTO	Grupo IV
-	567705	NÃO APTO	Grupo IV
-	566994	NÃO APTO	Grupo IV
-	566891	NÃO APTO	Grupo IV
-	564999	NÃO APTO	Grupo IV
-	567560	NÃO APTO	Grupo IV
-	567877	NÃO APTO	Grupo IV
-	567731	NÃO APTO	Grupo IV
-	567688	NÃO APTO	Grupo IV
-	566874	NÃO APTO	Grupo IV
-	566949	NÃO APTO	Grupo IV
-	567700	NÃO APTO	Grupo IV
-	565668	NÃO APTO	Grupo IV
-	565096	NÃO APTO	Grupo IV
-	567138	NÃO APTO	Grupo IV
-	567529	NÃO APTO	Grupo IV
-	567566	NÃO APTO	Grupo IV
-	567400	NÃO APTO	Grupo IV
-	566720	NÃO APTO	Grupo IV
-	567408	NÃO APTO	Grupo IV
-	567726	NÃO APTO	Grupo IV
-	566204	NÃO APTO	Grupo IV
-	565962	NÃO APTO	Grupo IV
-	567652	NÃO APTO	Grupo IV
-	565193	NÃO APTO	Grupo IV
-	565015	NÃO APTO	Grupo IV
-	567561	NÃO CLASSIFICADO	Grupo IV
-	567186	NÃO CLASSIFICADO	Grupo IV
-	566833	NÃO CLASSIFICADO	Grupo IV

**APTO (AGUARDANDO LISTAGEM FINAL):** Aguardando a listagem final, que será divulgada após análise de recursos.

**NÃO APTO:** Prazo para recurso - De 16 a 19/02.

**NÃO CLASSIFICADO:** Fora dos critérios estabelecidos pelo Edital.

Iteramos que a Listagem Final respeitará aos limites quantitativos de bolsas estabelecidos no item 2.1 e 2.1.1 do Edital 12/2023, em consonância com os critérios de Classificação dos itens 8.1 e 8.2 e de Desempate do item 9.1 do Edital 12/2023.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2023

PROCESSO: 0000632/2023

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) DANDARA MARINHO DE SIQUEIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

CARGO: Instrutor de Tempo Integral-Atividades Esportivas e Motoras PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.

Maricá, 01 de Setembro de 2023.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2023

PROCESSO: 0000632/2023

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) JOÃO PAULO DOS SANTOS BRAGA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

CARGO: Agente de Apoio Escolar PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.

Maricá, 01 de Agosto de 2023.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 662/2023

PROCESSO: 0000632/2023

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) JOELMA DE ANDRADE PINTO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

CARGO: Agente de Apoio Escolar PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.

Maricá, 01 de Agosto de 2023.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2023

PROCESSO: 0005413/2022

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MARCIO ROGERIO DA CUNHA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

CARGO: Orientador Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 3.189,11 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e onze centavos) por mês, mais gratificação de 20%

Maricá, 01 de Agosto de 2023.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 752/2023

PROCESSO: 0000632/2023

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) VANDETE MADALENA CASSUCE

MONTEIRO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

CARGO: Agente de Apoio Escolar PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.

Maricá, 01 de Agosto de 2023.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 914/2023

PROCESSO: 0000632/2023

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) LEANDRO CORREA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

CARGO: Instrutor de Tempo Integral-Atividades Esportivas e Motoras PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.

Maricá, 01 de Agosto de 2023.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 945/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
DIEGO POSSEBON DE SOUZA  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral-Matemática PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 01 de Agosto de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 974/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
DANIELLE SOBRAL VICENTE DA SILVA  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral-Língua Portuguesa e Matemática PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 01 de Agosto de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 991/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
CLAUDIA VERONICA CARNEIRO DE AMORIM  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral-Língua Portuguesa e Matemática PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 01 de Agosto de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1201/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
VIVIANE CORREIA DOS SANTOS BERNARDO  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral-Atividades Esportivas e Motoras PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 01 de Setembro de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1210/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
PRISCILLA DUARTE DA SILVA  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral-Atividades Artísticas PRAZO: 12

(doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 01 de Setembro de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1089/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
MARCIA MEDEIROS NERI  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral-Atividades Esportivas e Motoras PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 01 de Setembro de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

ERRATA:  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1529, PÁGINA 32 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.  
**Onde se lê:** PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO  
**Leia-se:** PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JUNHO  
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1529, PÁGINA 33 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.  
**Onde se lê:** PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JULHO  
**Leia-se:** PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JUNHO  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação  
Matrícula 110941

ERRATA:  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1539, PÁGINA 43 REFERENTE AOS EXTRATOS DE CONTRATOS.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1196/2023  
**Onde se lê:** BRUNO MARROSO MARINS  
**Leia-se:** BRUNO BARROSO MARINS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1197/2023  
**Onde se lê:** Maricá, 11 de Setembro de 2023  
**Leia-se:** Maricá, 01 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1198/2023  
**Onde se lê:** Maricá, 11 de Setembro de 2023  
**Leia-se:** Maricá, 01 de Setembro de 2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1199/2023  
**Onde se lê:** Maricá, 11 de Setembro de 2023  
**Leia-se:** Maricá, 01 de Setembro de 2023  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação  
Matrícula 110941

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS ABAIXO.  
A Prefeitura do Município de Maricá, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Publicação dos Extratos dos Contratos publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá em 27 de dezembro de 2023, Edição nº 1539 páginas 43.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1202/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
ADRIANO DE CESAR MACIEL

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral –Atividades esportivas e motoras  
PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 11 de Setembro de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1204/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
ADRIANO DE CESAR MACIEL  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral –Atividades esportivas e motoras  
PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 11 de Setembro de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1205/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
JANUZY JUVENAL DE AZEVEDO  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Agente de Apoio Escolar PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.  
Maricá, 11 de Setembro de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1206/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
JENNIFER SOUZA FERREIRA  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Agente de Apoio Escolar PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 1.891,18 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos) por mês.  
Maricá, 11 de Setembro de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1207/2023  
PROCESSO: 0000632/2023  
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES  
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Tecnologia PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
Maricá, 11 de Setembro de 2023.  
Marcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1208/2023  
 PROCESSO: 0000632/2023  
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
 ALINE ARAUJO DE FREITAS  
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
 CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Tecnologia PRAZO: 12 (doze) meses  
 SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
 Maricá, 11 de Setembro de 2023.  
 Marcio Batalha Jardim  
 Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1209/2023  
 PROCESSO: 0000632/2023  
 PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)  
 NATALIA NUNES DA SILVA  
 OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
 LEI Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.  
 CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Atividades Artística PRAZO: 12 (doze) meses  
 SALARIO MENSAL: R\$ 3.611,35 (Três mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) por mês.  
 Maricá, 11 de Setembro de 2023.  
 Marcio Batalha Jardim  
 Secretário de Educação  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
 Maricá, 26 de janeiro de 2024.  
 MARCIO BATALHA JARDIM  
 Secretário de Educação

Resolução CACS/FUNDEB nº 001/2024

Maricá, 06 de fevereiro de 2024.

O Conselho de Acompanhamento de Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB em consonância com a Lei Complementar nº 333, de 09 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1º Publicar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CACS FUNDEB/2024.

Art.2º As reuniões serão realizadas às últimas terças-feiras de cada mês, às 10h, na Sede da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: em caso de necessidade de alteração, esta será comunicada através do whatsapp do Grupo de Conselheiros.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MÊS	DIA
Janeiro	09
Fevereiro	27
Março	26
Abril	30
Mai	28
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	17

Simone Maldonado Monteiro de Oliveira  
 Presidente do CACS FUNDEB

Errata Matrizes Curriculares da Educação Básica da Rede Pública de Maricá

Na edição do Jornal Oficial de Maricá nº 1537 de 20 de dezembro de 2023, em sua página de nº 19, na Matriz Curricular – Ensino Fundamental II/Anos Finais – Turno Integral (8h), item 6 das Observações faça-se a seguinte correção:

**Onde se lê:**

Obs.: 1 – Arte, Educação Física e Ensino Religioso não tem caráter reprobatório.

**Leia-se:**

Obs.: 1 – Ensino Religioso não tem caráter reprobatório.

Na edição do Jornal Oficial de Maricá nº 1537 de 20 de dezembro de 2023, em sua página de nº 19, na Matriz Curricular – Educação Jovens e Adultos / I a IV Fases – Anos Iniciais, faça-se a seguinte correção:

**Onde se lê:**

Matriz Curricular – Educação Jovens e Adultos / I a IV Fases – Anos Iniciais.

**Leia-se:**

Matriz Curricular – Educação Jovens e Adultos / I a V Fases – Anos Iniciais

Maricá, 07 de fevereiro de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Matrícula 110941

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14956/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, CONFORME PREVISTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14956/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22115/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – SOMAR, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA).

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

VALOR: R\$ 1.010.900,00 (UM MILHÃO, DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2425;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 929/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2425;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 930/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

MARICÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 100 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 76/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14956/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 76/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 76/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, conforme previsto no processo

administrativo nº 14956/2023:

FISCAL – RODRIGO VIEGAS MOURE – MAT. 9108 - CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – NIVEA MATTOS DE FIGUEIREDO - MAT. 3000463- CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

FISCAL – HUGO LEONARDO DA SILVA MELO - MAT. 112.718- CPF: 139.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*;

SUPLENTE – MAIARA MARINS GUIMARÃES – MAT.: 8036, CPF: 156.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 15 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10942/2020  
 DISPENSA LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Locação do Galpão Sede da Secretaria de Iluminação Pública, através do processo administrativo nº 10942/2020 no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em favor de Val Monteiro Administração de Bens Próprios no CNPJ Nº 35355837/0001-38 e Sá Rego Administração de Bens Próprios no inscrito no CNPJ nº 156563532/0001-03.

Informo para os devidos fins, que o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em 15 de setembro de 2023.

Adelso Pereira

Mat: 112.659

Secretário de Iluminação Pública

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

OMITIDO DO JOM ESPECIAL 327, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Douglas para o evento Maricarnaval 2024, nos dias 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 e 13/02/2024. Quantidade de apresentações: 05 (cinco) com o valor unitário de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), e valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Douglas da Costa Ferreira, inscrita no CNPJ 12.768.018/0001-17.

Em, 07 de fevereiro de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Interina de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6326/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A LUIZ ROBERTO BARROS DE ARAUJO.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 33/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA J, QUADRA L, LOTE 22, PARQUE ELDO-RADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.086,

DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CALL CENTER E SETORES DE APOIO AO SIM CENTRO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 312/313, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 342, MANIFESTAÇÃO DE FLS. 353, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 332/337, CÁLCULO DE FLS. 340 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 350/352, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6326/2020:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 33/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO 12 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 11 DE FEVEREIRO DE 2025;

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME O ÍNDICE DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA E A PREVISÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N.º 33/2021. VALOR: R\$ 65.496,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 938/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 33/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (509.464).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: A. S. ASSESSORIA TÉCN. ESP. EM LICITAÇÃO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (347.972).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: NEIDE MOURA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (354.664).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ALBERTINA DE SOUZA MARINS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (356.177).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: WALMIR LUIZ PARREIRAS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (398.567).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: PRISCILA ROCHA VELOSO 11995053740

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (513.971).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: EMPANADAS DE ITAIPUACU LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (7890/2019)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LUCAS FERNANDES BARBOZA 17849611756

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (13498/2019)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: VIVIANE DE PAULA BEZERRA 10432301739

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (20398/2019)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: OCEANNE SALDANHA SANDER 03254367030

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (20853/2019)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: SERGIO MARCIO CARDOSO DA CRUZ 0683993750

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (23628/2018)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: FLAVIA CRISTINA SILVA DE MARINS 08146311776

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (24444/2018)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MARCELO SOUZA RODRIGUES 08004776779

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO FÍSICO (25157/2019)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA 10974390704

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO FÍSICO (25192/2019)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LEONARDO BRUNO DE CASTRO HAUHI 10658296710

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO FÍSICO (25434/2019)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MICHELLE IRENE SILVA DE LIMA 14256066799

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

**PORTARIA SEPOF Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO 2024.**

ALTERA O ART. 4º DA PORTARIA SEPOF Nº 22, DE 31 DE JULHO 2023, QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA VALIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ANUAL DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A Secretária Interina de Planejamento, Orçamento e Fazenda no uso de suas atribuições legais em razão da Portaria nº 22, de 31 de Julho de 2023, que constitui a Comissão Permanente para Validação e Atualização Anual da Planta Genérica de Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria SEPOF nº 22, de 31 de julho 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. (...)

.....

§3º. Também incluem-se entre as competências da CPPGV estudar, analisar e avaliar a zona de valor e/ou os valores unitários, expressos em moeda corrente por metro quadrado, relativos a terreno e/ou construção, das unidades imobiliárias que não constarem na Planta Genérica de Valores – PGV, de acordo com os métodos de avaliação estabelecidos na ABNT NBR 14653-2 em vigor, para determinação, pela autoridade competente, da base de cálculo do IPTU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de fevereiro de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Interina de Planejamento, Orçamento e Fazenda

**SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidor para assinar documentos, no caso de ausência do Secretário de Políticas Inclusivas, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em seu impedimento.

O Secretário de Políticas Inclusivas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Fernanda Vicente, matrícula 112.146, para assinar quaisquer documentos, na ausência do Secretário de Políticas Inclusivas, bem como realizar todos os demais atos de sua competência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/02/2024.

Publique-se

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 74/2023, VISANDO A PRORROGAÇÃO E O ACRÉSCIMO DOS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3201/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E W. M. 01 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO, E O ACRÉSCIMO DOS VALORES DO CONTRATO N.º 74/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM REPRESENTATIVIDADE LEGAL NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO E DA UNIÃO, NO TOCANTE AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, E REGULARIZAÇÃO DE TODAS AS EDIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS DE SUA RESPONSABILIDADE LEGAL, DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3201/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11661/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2022), E NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 117/119 E 211, MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE FL. 224, MANIFESTAÇÕES DE FLS. 107, 117/118 E 211, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 143, PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 149/163 E PARECERES DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 216/223 E 252/253, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3201/2023, NA SEGUINTE FORMA, NA FORMA ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 74/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 A 15 DE FEVEREIRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93;

II) ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO N.º 74/2023, NO PERCENTUAL DE 24,14% (VINTE E QUATRO VÍRGULA QUATORZE POR CENTO), COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, "B" E §1º DA LEI Nº 8666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 74/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: VALOR GLOBAL DE R\$ 3.029.315,95 (TRÊS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMAS DE TRABALHO: 54.01.23.695.0097.2315;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 1038/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

MARICÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Auto de Interdição

Proprietário: Esmeralda Doria da Silva

Mat. Imóvel: 82771

Responsável recebimento: Ilegível

Solicitante da Vistoria: Lucia Caldas Gueiros

End.: Rua Tinaré, lote 05, quadra 03, São José de Imbassai, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Tinaré, 259, lote 05, quadra 03, São José de Imbassai, Maricá-RJ)

Boletim de Ocorrência nº: 105/2023

Processo nº: 1205/2024

Motivo: Risco de desabamento de laje de caixa d'água e muro de divisa com o lote 04.

Interdição Parcial Nº: E 026/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 24 de Março de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda

Mat. Imóvel: 17122

Responsável recebimento: Assinatura por testemunhas

End.: Rua Ademir Peixe Lourenço, lote 19, quadra 41, Araçatiba, Maricá-RJ OBS.: Escadaria de acesso para a casa de cima do terreno (Conforme cadastro imobiliário – Rua Ademir Peixe Lourenço, 1097, lote 19, quadra 41, Jd. Balneário Maricá, Araçatiba, Maricá-RJ )

Boletim de Ocorrência nº: 438/2022

Processo nº: 6609/2022

Motivo: Risco de movimento de massa

Interdição Total Nº: G1 046/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 17 de Maio de 2022.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda

Mat. Imóvel: 17122

Responsável recebimento: Assinatura por testemunhas

End.: Rua Ademir Peixe Lourenço, lote 19, quadra 41, Araçatiba, Maricá-RJ OBS.: Casa de cima do terreno (Cômodos dos fundos do imóvel)

(Conforme cadastro imobiliário – Rua Ademir Peixe Lourenço, 1097, lote 19, quadra 41, Jd. Balneário Maricá, Araçatiba, Maricá-RJ )

Boletim de Ocorrência nº: 438/2022

Processo nº: 6609/2022

Motivo: Risco de movimento de massa

Interdição Total Nº: G1 047/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 17 de Maio de 2022.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Imobiliária Maricá Ltda

Mat. Imóvel: 17122

Responsável recebimento: Assinatura por testemunhas

End.: Rua Ademir Peixe Lourenço, lote 19, quadra 41, Araçatiba, Maricá-RJ OBS.: referente a casa de baixo do terreno (Conforme cadastro imobiliário – Rua Ademir Peixe Lourenço, 1097, lote 19, quadra 41, Jd. Balneário Maricá, Araçatiba, Maricá-RJ )

Boletim de Ocorrência nº: 438/2022

Processo nº: 6609/2022

Motivo: Risco de movimento de massa

Interdição Total Nº: G1 045/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 17 de Maio de 2022.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: Simone Silva dos Santos e outros

Mat. Imóvel: 157361

Responsável recebimento: Simone Silva dos Santos

End.: Rua São José, 499, lote 07, quadra 073, casa 1, Barroco, Itaipuaçu, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua São José, 499, lote 07, quadra 073, casa 1, Barroco, Praia de Itaipuaçu, Maricá-RJ)

Boletim de Ocorrência nº: 1756/2022

Processo nº: 1217/2024

Motivo: Risco estrutural

Interdição Total N°: E 039/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 05 de Julho de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: (conforme despacho à fl. 14 do Processo Administrativo nº 1225/2024, o referido imóvel não possui cadastro imobiliário)

Mat. Imóvel: - - - - -

Responsável recebimento: Adelina Rangel da Silva

End.: Rua Nove lote 25, quadra 04, Cajú, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário - - - - -)

Boletim de Ocorrência nº: 22070/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1225/2024

Motivo: Risco estrutural

Interdição Total N°: E 042/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 02 de Agosto de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: (conforme despacho à fl. 18 do Processo Administrativo nº 1234/2024, o referido imóvel não possui cadastro imobiliário)

Mat. Imóvel: - - - - -

Responsável recebimento: Zenilque da Silva Machado

End.: Rua das Quintanilhas, nº 225, Mumbuca, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário - - - - -)

Boletim de Ocorrência nº: 10128/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1234/2024

Motivo: Risco estrutural

Interdição Total N°: E 043/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 10 de Agosto de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: (conforme despacho à fl. 18 do Processo Administrativo nº 1237/2024, o referido imóvel não possui cadastro imobiliário)

Mat. Imóvel: - - - - -

Responsável recebimento: Andréia de Fátima da Silva Machado

End.: Rua das Quintanilhas, nº 225, Centro, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário - - - - -)

Boletim de Ocorrência nº: 10125/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1237/2024

Motivo: Risco de desabamento

Interdição Total N°: E 045/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 10 de Agosto de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: Mônica Pinheiro Brizola

Mat. Imóvel: 16600

Responsável recebimento: Rejane Rebelo Barroso

End.: Praça Mario Augusto Byron, Maricá-RJ (Conforme cadastro

imobiliário – Rua Dorival Cardoso da Silva, 18, lote 01, quadra 03Bair-

ro Boa Vista, Centro, Maricá - RJ )

Boletim de Ocorrência nº: 18913/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1227/2024

Motivo: Risco estrutural da Edícula

Interdição Parcial N°: E 043/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 14 de Agosto de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: Empresa Imobiliária Melgil Ltda

Mat. Imóvel: 62713

Responsável recebimento: Ilegível

Solicitante da vistoria: Crístiellen Pereira Silva

End.: Rua Treze, lote 10, quadra 24, Chácara de Inoã, Maricá-RJ

(Conforme cadastro imobiliário – Rua Treze, 61, lote 10, quadra 24, Chácara de Inoã, Maricá-RJ)

Boletim de Ocorrência nº: 21575/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1223/2024

Motivo: Risco estrutural

Interdição Total N°: E 041/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 14 de Setembro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: (conforme despacho à fl. 16 do Processo Administrativo nº 1262/2024, o referido imóvel não possui cadastro imobiliário)

Mat. Imóvel: - - - - -

Responsável recebimento: Aldenéia Dutra Catachone

End.: Estrada Velha de Maricá, 09, Ponta Grossa, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário - - - - -)

Boletim de Ocorrência nº: 29150/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1262/2024

Motivo: Risco de desabamento

Interdição Total N°: E 050/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 14 de Setembro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: (Conforme despacho à fl. 16 do Processo Administrativo nº 1265/2024, o referido imóvel não possui cadastro imobiliário)

Mat. Imóvel: - - - - -

Responsável recebimento: Gabriela Martins dos Santos

End.: Estrada do Bananal, 00, Ponta Negra, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário - - - - -)

Boletim de Ocorrência nº: 33042/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1265/2024

Motivo: Risco de desabamento

Interdição Total N°: E 051/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 21 de Setembro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: Irani Soares da Silva

Mat. Imóvel: 47494

Responsável recebimento: Eduardo da Silva Sampaio

End.: Rua Álvaro Severino da Silva, lote 01, quadra 04, Ponta Negra, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua São Pedro Apóstolo, 454, lote 01, quadra 04, Bairro de Guarapina-PL B, Ponta Negra, Maricá - RJ )

Boletim de Ocorrência nº: 33315/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1268/2024

Motivo: Risco Estrutural

Interdição Total N°: E 052/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 22 de Setembro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: Genaina Araújo de Camargo

Mat. Imóvel: 128970

Responsável recebimento: Vagner dos Santos

End.: Rua Trinta e Seis, lote 03, quadra 313 casa 03, Itaipuaçu, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Av. Dr. Antônio Marques Mathias, 4032, casa 02, lote 03, quadra 313, Jardim Atlântico Central, Maricá - RJ)

Boletim de Ocorrência nº: 36932/2023

Processo nº: 1274/2024

Motivo: Risco estrutural (Sala e cozinha do imóvel)

Interdição Parcial N°: E 054/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 10 de Outubro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: Genaina Araújo de Camargo

Mat. Imóvel: 128970

Responsável recebimento: Maristela de Mello

End.: Rua Trinta e Seis, lote 03, quadra 313 casa 02, Itaipuaçu, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Av. Dr. Antônio Marques Mathias, 4032, casa 02, lote 03, quadra 313, Jardim Atlântico Central, Maricá - RJ)

Boletim de Ocorrência nº: 36941/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1276/2024

Motivo: Risco estrutural

Interdição Total N°: E 055/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 10 de Outubro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: (conforme despacho à fl. 15 do Processo Administrativo nº 1272/2024, o referido imóvel não possui cadastro imobiliário)

Mat. Imóvel: - - - - -

Responsável recebimento: Fabiana Mello da Silva

End.: Rua Brulina Maria da Conceição, lote 11, casa 01, Bairro da Amizade, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário - - - - -)

Boletim de Ocorrência nº: 16111/2022

Processo nº: 1272/2024

Motivo: Risco de desabamento

Interdição Total N°: E 053/2023.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 27 de Outubro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

## Auto de Interdição

Proprietário: Eliane Rocha Miranda Fernandez

Mat. Imóvel: 54322

Responsável recebimento: Rosa Malena de Oliveira Izabel

End.: (Frente a praia) paralela à Rua Dr. Adair Farah de Mota, Recanto, Itaipuaçu, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Avenida Taques Horta Junior, 19010, lote 28, quadra 02, Recanto de Itaipuaçu, Itaipuaçu, Maricá - RJ )

Boletim de Ocorrência nº: 26121/2023 (SIGELU)

Processo nº: 1271/2024

Motivo: Risco de desabamento

Interdição Total N°: E 052/2023.  
Nível de Risco: Crítico.  
Data de emissão: 16 de Novembro de 2023.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

Auto de Interdição  
Proprietário: Everaldo Lopes da Mota  
Mat. Imóvel: 43232  
Responsável recebimento: Assinatura por testemunhas  
End.: Rua Sessenta, lote 07, quadra 81, Balneário Bambuí, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Bonifácio Borges da Silva Sousa, lote 08, quadra 81, Balneário Bambuí, Maricá-RJ)  
Boletim de Ocorrência n°: 44426/2023  
Processo n°: 1281/2024  
Motivo: Risco de desabamento de imóvel  
Interdição Total N°: E 057/2023.  
Nível de Risco: Crítico.  
Data de emissão: 05 de Dezembro de 2023.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

Auto de Interdição  
Proprietário: José Luiz Azor Gomes  
Mat. Imóvel: 47548  
Responsável recebimento: Romulo Damião B. Amorim  
End.: Posto de Combustíveis localizado a Rua São Pedro Apóstolo, Ponta Negra, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua São Pedro Apóstolo, 43, lote 1A, quadra 02, Bairro de Guarapina-PL B, Ponta Negra, Maricá-RJ)  
Boletim de Ocorrência n°: 43638/2023 (SIGELU)  
Processo n°: 1279/2024  
Motivo: Risco estrutural  
Interdição Total N°: E 056/2023.  
Nível de Risco: Crítico.  
Data de emissão: 20 de Novembro de 2023.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

Auto de Interdição  
Proprietário: Everaldo Lopes da Mota  
Mat. Imóvel: 43232  
Responsável recebimento: Assinatura por testemunhas  
End.: Rua Sessenta, lote 07, quadra 81, Balneário Bambuí, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Bonifácio Borges da Silva Sousa, lote 08, quadra 81, Balneário Bambuí, Maricá-RJ)  
Boletim de Ocorrência n°: 44426/2023  
Processo n°: 1281/2024  
Motivo: Risco de desabamento de imóvel  
Interdição Total N°: E 057/2023.  
Nível de Risco: Crítico.  
Data de emissão: 05 de Dezembro de 2023.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

Auto de Interdição  
Proprietário: Evando de Carvalho  
Mat. Imóvel: 7971  
Responsável recebimento: Matheus de Oliveira Lobo (Imobiliária Verba)  
End.: Rua Gabriel Henrique de Farias, 77, Centro, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Gabriel Henrique de Farias, 83, lote 10, quadra 01, Jd. Nivamar, Centro, Maricá-RJ)  
Boletim de Ocorrência n°: 45824/2023 (SIGELU)  
Processo n°: 1291/2024  
Motivo: Risco estrutural – área externa do imóvel  
Interdição parcial N°: E 058/2023.  
Nível de Risco: Crítico.  
Data de emissão: 13 de Dezembro de 2023.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

Auto de Interdição  
Proprietário: Empresa Imobiliária Melgil Ltda  
Mat. Imóvel: 87850  
Responsável recebimento: assinatura de testemunhas  
End.: Rua Urano, lote 12, quadra 101 (Fundos), Praia de Itaipuaçu, Itaipuaçu, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Urano, 158, lote 12, quadra 101, Barra de Itaipuaçu, Praia de Itaipuaçu, Maricá-RJ)  
Boletim de Ocorrência n°: 45136/2023 (SIGELU)  
Processo n°: 1295/2024  
Motivo: Risco de desabamento  
Interdição Total N°: E 059/2023.  
Nível de Risco: Crítico.  
Data de emissão: 25 de Dezembro de 2023.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

Auto de Interdição  
Proprietário: Cia Nacional de Loteamento  
Mat. Imóvel: 43063  
Responsável recebimento: Leopoldo Gonçalves dos Santos  
End.: Rua Vinte e Quatro, lote 13B, quadra 39, Balneário Bambuí, Maricá-RJ (Conforme cadastro imobiliário – Rua Vinte e Quatro, lote 13, quadra 39, Jd. Balneário Bambuí, Balneário Bambuí, Maricá-RJ)  
Boletim de Ocorrência n°: 48298/2023 (SIGELU)  
Processo n°: 1302/2024  
Motivo: Risco de desabamento  
Interdição Total N°: E 062/2023.  
Nível de Risco: Crítico.  
Data de emissão: 27 de Dezembro de 2023.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA, na publicação do JOM Especial n° 327, de 08/02/24, fls 24.  
**ONDE SE LÊ:** no dia 29 de fevereiro, às 14h  
**LEIA-SE:** no dia 29 de fevereiro, às 10h  
Esta errata entra em vigor na data de sua publicação,  
Maricá, 15 de fevereiro de 2024  
Solange R Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N° 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.  
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7574/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n° 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n° 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 02/2023-SMS, cujo objeto é LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL, SITUADO NA RUA UM, N.º 50, LAS PALMAS INN, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, LOTE 01, QUADRA 02, 3º DISTRITO, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, com matrícula PMM sob o n.º 109.695, RGI sob n.º 98.349.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º EXCLUIR a servidora ANA CLÁUDIA DE AZEVEDO CHAVÃO - MAT: 7210, CPF: 102. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n° 02/2023-SMS, na condição de titular.  
Art. 2º INCLUIR a servidora ANA CLÁUDIA DE AZEVEDO CHAVÃO - MAT: 3001448, CPF: 102. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n° 02/2023-SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:  
FISCAL – MARCO ANDRÉ BARRETO MARQUES – MATRÍCULA: 112.044, CPF: 103. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
FISCAL – MICHELI DE MORAES FERREIRA – MATRÍCULA: 112.033, CPF: 107. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
FISCAL – ANA CLÁUDIA DE AZEVEDO CHAVÃO - MATRÍCULA: 3001448, CPF: 102. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2023.  
Publique-se.  
Maricá, 16 de fevereiro de 2024.  
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N° 5242  
ORIGEM: Processo n° 0009479/2023  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
RONALDO ALVARO LOPES MARTINS fica intimado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Rua Oitenta e Sete (Rua Maria Izabel Pinto M. Alves)–Quadra 145- Lote 17- Araçatiba-Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n° 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal n° 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911  
Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.

Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N° 5243  
ORIGEM: Processo n° 000456/2024  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
FERNANDO PINTO MARQUES fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Av. Maysa-Qd. 197 –Lote 05-Praia das Lagoas-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n° 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal n° 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N° 5244  
ORIGEM: Processo n° 000456/2024  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
FERNANDO PINTO MARQUES fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Av. Maysa-Qd. 197 –Lote 06-Praia das Lagoas-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar n° 167, de 21 de Dezembro

de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5245  
ORIGEM: Processo nº 000456/2024  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
EDUARDO PINTO MARQUES fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Av. Maysa-Qd. 197 –Lote 07-Praia das Lagoas-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5246  
ORIGEM: Processo nº 0025442/2023  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia  
DECISÃO:  
MONWAY ASS FIN E INCORPORAÇÕES LTDA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado Av. Pref. Alcebíades Mendes-Qd.L-Lote 8 A 2-São José de Imbassai-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911  
Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5247  
ORIGEM: Processo nº 000395/2024  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
GILBERTO GOMES DA SILVA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Estrada do Retiro-Qd. Área -Lotes 03 e 04 ( Sítio Sto.Amaro)-Itapeba-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5248  
ORIGEM: Processo nº 000395/2024  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
ASSOCIAÇÃO DOS FUNC.DO GRUPO COFFIN fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Estrada do Retiro-Qd. Área -Lotes 05,06,07 e 08 ( Sítio Sto.Amaro)-Itapeba-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5249  
ORIGEM: Processo nº 000452/2024  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
DE QUEIROZ -INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado Rua Cecília Gonçalves Mataruna-Qd.00-Lotes 11 e 12 -Pindobas-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6028  
ORIGEM: Processo nº 0017416/2023  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
MARIA HELENA DE ALMEIDA COELHO fica infracionada por descumprir o que fora determinado na intimação nº6020 ( limpeza do terreno situado à Rua Cento e Vinte e Oito–Quadra 181- Lote 16- Praia das Lagoas- Cordeirinho-Maricá/RJ). Prazo de 15(quinze) dias para recurso.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 07 de fevereiro de 2024.  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6029  
ORIGEM: Processo nº 0021473/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
RITA DE CASSIA PEREIRA MACHADO fica infracionada por descumprir o que fora determinado na intimação nº6026 ( limpeza do terreno situado à Av. Maysa–Quadra 148- Lote 06- Praia das Lagoas- Cordeirinho-Maricá/RJ). Prazo de 15(quinze) dias para recurso.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007 c/c na Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 46/2023, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023.  
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA  
DO OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO Nº 01 DO CONTRATO Nº 46/2023, CONFORME O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022.  
**ONDE SE LÊ:**  
"Maricá, 08 de Setembro de 2023."  
**LEIA-SE:**  
"Maricá, 08 de Dezembro de 2023."  
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 46/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024  
MARICÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.  
DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

## **SECRETARIA DE TURISMO**

**OMITIDO DO JOM ESPECIAL 327, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Douglas Kali para o evento Maricarnaval 2024, nos dias 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 e 13/02/2024. Quantidade de apresentações: 05 (quatro) com o valor unitário de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), e valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Douglas da Costa Ferreira, inscrita no CNPJ 12.768.018/0001-17. Em, 05 de fevereiro de 2024.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

2º ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
Aos oito dias de fevereiro do ano de 2024, às 16h, na Secretaria de Turismo, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento, Elson Ribeiro dos Santos, matrícula 1291, Nayara Ferreira do Amaral, matrícula 106.301 e Samantha Miranda Klein, matrícula 109.170, para julgamento da proposta do Chamamento Público nº 02/2023, referente ao processo administrativo nº 18625/2023, cujo objeto consiste em Chamamento Público para a seleção de projetos e eventos para fomento turístico no município de Maricá. Analisadas as propostas, a Comissão chegou ao resultado constante na tabela abaixo. Para efeito de pontuação das propostas, foram adotados os critérios constantes no edital, conforme abaixo:

CRITÉRIO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO DA OSC
ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PRESENTE EDITAL	a) A descrição dos projetos e eventos aponta contribuição para o fomento turístico no município.	10 pontos	10
	b) Os projetos e eventos exploram áreas do Município que recebem pouco ou não recebem investimento turístico.	05 pontos	05
	c) Os projetos e eventos proporcionam uma diversificação na oferta de eventos turísticos na cidade ou desenvolvem trabalhos similares aos já executados.	05 pontos	05
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO:	20 pontos	20
CRITÉRIO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO DA OSC
IMPACTOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS	a) Há presença de atributos que fortalecem o Município de Maricá como destino turístico	10 pontos	10
	b) Os projetos e eventos abordarão aspectos sustentável e ecológico.	10 pontos	10
	c) Os projetos e eventos desenvolvem a formação de público e/ou aprimoramento técnico de profissionais de turismo do Município.	05 pontos	05
	d) Contribuem para a geração de emprego e renda.	05 pontos	05
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO:	30 pontos	30
CRITÉRIO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO DA OSC
AVALIAÇÃO DO ORGANIZADOR DA EQUIPE	a) Experiência e a qualificação do organizador e sua equipe, sendo a pontuação estabelecida a partir dos seguintes critérios:	10 pontos	10
	i) atende totalmente: Experiência comprovada superior a 3 (três) anos – 10 pontos.		
	ii) atende parcialmente: De 1 (um) a 3 (três) anos incompletos de experiência comprovada – 5 pontos.		
	iii) não atende: Menos de 1 (um) ano de experiência comprovada – 0 pontos.		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO:	10 pontos	10
CRITÉRIO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO DA OSC
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	a) Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos, traduzindo com nitidez o que se quer realizar.	10 pontos	10
	b) Compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto.	05 pontos	05
	c) Pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos.	05 pontos	05
	d) Descrição detalhada das etapas/ações para desenvolvimento do projeto.	05 pontos	05
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO:	25 pontos	25
CRITÉRIO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO DA OSC
ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO E VIABILIDADE DO PLANO DE TRABALHO	a) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados.	05 pontos	05
	b) Viabilidade do projeto no prazo proposto.	05 pontos	05
	c) Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos, com orçamento compatível, detalhado e com valores praticados no mercado local.	05 pontos	05
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO:	15 pontos	15
TOTAL DE PONTOS		100	100

Maricá, 08 de fevereiro de 2024  
 Elson Ribeiro dos Santos  
 Matrícula 1291  
 Nayara Ferreira do Amaral  
 Matrícula 106.301  
 Samantha Miranda Klein  
 Matrícula 109.170

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 342/2024.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FEEL GOODS PADS LTDA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº

101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Decreto Municipal nº 936/2022.  
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024, COM A BANDA SINFÔNICA AMBULANTE, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 E 13/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.  
 VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA MIL REAIS).  
 Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;  
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 Origem do Recurso: 2704;  
 Nota de Empenho: 0941/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.  
 MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.  
 ROBSON DUTRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 65 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 41/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 342/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Decreto Municipal n.º 57/2017 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 41/2024.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTÔNIO- MATRÍCULA: 111.571 e inscrito no CPF sob o nº 031.\*\*\*.\*\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO N.º 41/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.  
 Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 41/2024, nos seguintes termos:  
 FISCAL ADMINISTRATIVO – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.  
 FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
 SUPLENTE – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MATRÍCULA: 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
 Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
 Publique-se.  
 Maricá, 08 de fevereiro de 2024.  
 ROBSON DUTRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAQUEL FONSECA SANTOS 68554443500.  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024, COM A CANTORA RAQUEL FONSECA, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02/2024, 12/02/2024, 13/02/2024 E 17/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).  
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 2704;  
 NOTA DE EMPENHO: 0952/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.  
 MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.  
 ROBSON DUTRA DA SILVA  
 SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 71 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 47/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 47/2024.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL, MATRÍCULA 106.301, inscrita no CPF

sob o nº 103. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 47/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 47/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MATRÍCULA Nº 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOVELINA DA SILVA BORGES CORREA 01221775766.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNIVAL 2024, COM A CANTORA JÔ BORGES, a ser realizado nos dias 09/02/2024, 10/02/2024, 11/02/2024 E 12/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

VALOR: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 0946/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 72 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 48/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Decreto Municipal n.º 57/2017 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 48/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTÔNIO - MATRÍCULA: 111.571

e inscrito no CPF sob o nº 031.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO

Nº 48/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 48/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MATRÍCULA: 107.299,

CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2193/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, A SEREM REALIZADOS NAS DATAS CONSTANTES NA MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE FLS.141/145 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2193/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16157/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO ABAIXO DESCRITA:).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 1.680.667,02 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 965, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977/2024.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 966/2024.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 964, 967, 968/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 75 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2193/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 50/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 50/2024 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, a serem realizados nas datas constantes na Memória de Cálculos de fls.141/145 do processo administrativo n.º 2193/2024 e, especialmente, o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 15/2023 (Processo Administrativo nº 16157/2022, através do Pregão Presencial n.º 03/2023 - SRP), com base nas exigências do Edital e Termo de Referência, bem como na memória de cálculo abaixo descrita:.

FISCAL — ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTONIO; MATRÍCULA N.º

111.571; CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL — JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO; MATRÍCULA N.º 107.299; CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL — EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO; MATRÍCULA N.º 106.289; CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE — JONE DE CAMPOS; MATRÍCULA N.º 111.509; CPF: 141.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JUNIOR E GUSTAVO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNIVAL 2024, COM A DUPLA JUNIOR E GUSTAVO, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 e 13/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 945/2024;

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 77 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 53/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 53/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SAMANTHA MIRANDA KLEIN, MATRÍCULA: 109.170, inscrita no CPF sob o nº 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 53/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 53/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MATRÍCULA Nº 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FERVO ENTRETENIMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024, COM O CANTOR RODRIGO BALLA, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 E 13/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 951/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 80 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 333/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 56/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL, MATRÍCULA 106.301, inscrita no CPF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 56/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 56/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

FISCAL TÉCNICO - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MATRÍCULA Nº 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DOUGLAS DA COSTA FERREIRA 10434017760.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024, COM O CANTOR DOUGLAS KALI, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02, 11/02, 12/02 E 13/02, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1025/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 88 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 64/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 64/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SAMANTHA MIRANDA KLEIN, matrícula nº 109.170 e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como gestor do Contrato nº 64/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 64/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO: STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ – MAT.: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

FISCAL TÉCNICO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTÔNIO – MAT.: 111.571, CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE: TATIANA OLIVEIRA AIRES – MAT.: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024, COM A BANDA GRUPO BANDA 10, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 E 13/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1020/2024;

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 89 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 66/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 283/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Decreto Municipal n.º 57/2017 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 66/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL, MATRÍCULA Nº 106.301

e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO

Nº 66/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 66/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

FISCAL TÉCNICO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 E 13/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 1032/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 94 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 70/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 301/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Decreto Municipal

n.º 57/2017 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 70/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTÔNIO- MATRÍCULA: 111.571 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO N.º 70/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 70/2024, nos seguintes termos:

FISCAL TECNICO – SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
FISCAL ADMINISTRATIVO – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ - MATRÍCULA: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

SUPLENTE - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MÃO NO COURO ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARICARNAVAL 2024, COM A BANDA 'FEIJÃO BALANÇO', A SER REALIZADO NOS DIAS 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 E 13/02/2024, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1030/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 98 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 73/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 73/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170 - e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO N.º 73/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 73/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
FISCAL TÉCNICO - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MATRÍCULA N.º 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;  
SUPLENTE – NAYARA FERREIRA DO AMARAL, MATRÍCULA: 106.301, CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

## SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA N.º 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

REVOGAR A PORTARIA N.º 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Art. 30 da Lei Complementar n.º 336 de 10 de maio de 2021, que dispõe sobre a competência e atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria n.º 001, de 31 de janeiro de 2024, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Mat.: 109;554

PORTARIA N.º 003/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO, QUE ATUA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o direito de defesa previsto pelo Art. 56 da Lei Municipal n.º 1936 de 03/05/2001;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria n.º 008 de 31/08/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento da Comissão de Julgamento de Recursos de Autos de Infração no âmbito da Secretaria de Urbanismo;

CONSIDERANDO a demanda de processos administrativos com recursos de multas em trâmite na Secretaria de Urbanismo.

RESOLVE:

Art.1º - Reformular a estrutura de membros da presente Comissão, designando e substituindo Servidor titular elencado no Art. 2º da Portaria n.º 008 de 31/08/2023, procedendo-se à seguinte alteração:

I – Designar o Servidor Deivisson da Silva Souza – matrícula n.º 8.809 para o cargo de presidente, em substituição ao Servidor Bruno da Costa Marins – matrícula n.º 9.045;

Art. 2º - Com a alteração que ora é feita, a Comissão de Julgamento de Recursos de Autos de Infração da Secretaria de Urbanismo passa a ter a seguinte composição:

TITULARES:	SUPLENTES:
Presidente: Deivisson da Silva Souza – matrícula n.º 8.809.	Presidente: Ana Claudia Garcia de Souza Oliveira – matrícula n.º 7.663.
Secretário: Sandro Wagner Coelho Caldas – matrícula n.º 6.793.	Secretário: Valciléa da Costa – matrícula n.º 107.925.
Membro: Clélio Costa Rocha – matrícula n.º 106.867.	Membro: Martha Ann Schmitz – matrícula n.º 109.663.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Mat.: 109;554

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 03/2024

Processo Administrativo Nº: 7313/2023

Validade: 07/02/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de 2024, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representados por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410\*\*\* SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011\*\*\*\*\* DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Marquês de Caxias, nº271, Centro, Niterói – Rio de Janeiro - CEP 24030-050, CNPJ nº 27.039.914/0001-12, neste ato representada por Tainara Caroline Costa Luz, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 28.3\*\*.\*-\*\* – DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob nº 155.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 714 do processo administrativo nº 7313/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 36/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	6
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	6
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	6
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	6
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	7
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	8
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR., conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 1.2. do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 36/2023 - SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

MENOR PREÇO POR ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	CERA INCOLOR - CERA LÍQUIDA À BASE D'ÁGUA INCOLOR. RECOMENDAÇÕES: CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, CASCOLAC E SINTÉTICO. BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
003	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,5 – 13,5; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANFOTÉRICO, TENSOATIVO NÃO-ANIÔNICO, SEQUESTRANTE E ALCALINIZANTE; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (Nº CAS 1310-73-2) 6,0 – 10,0%. EMBALAGEM: FRASCO DE 500ML COM BARRIFADOR. REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
004	LUVA PARA LIMPEZA AMARELA - LUVA DE BORRACHA GRANDE PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORAÇÃO AMARELA, ANTIDERAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA. FORNECIMENTO EM PACOTE COM PAR DE LUVAS NOS TAMANHOS: P, M, G	PACOTE	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
008	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA - ODORISANTE, DESINFETANTE, DESODORISANTE, HIGIENIZADOR SANITÁRIO. FRAGRÂNCIA DIVERSOS. CAIXA COM TRÊS UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 200G.	CAIXA	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
009	REMOVEDOR E CLAREADOR PARA PISOS - SEM CHEIRO E INCOLOR. ASPECTO LÍQUIDO. ACIDEZ: 5,0 – 8,0 ML DE NAOH 0,2N. LIMPA PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS E REJUNTES. BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
010	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS, EM PACOTES CONTENDO 5 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
011	VASSOURA PIAÇAÇA CHAPA 5 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM.	UNIDADE	500	R\$ 5,60	R\$ 7.800,00

012	VASSOURA GARI - VASSOURA GARI PIAÇAÇA 60 CM COM CABO DE 150 CM.	UNIDADE	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
013	DESENTUPIDOR - DESENTUPIDOR, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 12 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM.	UNIDADE	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
015	CERA 750 ML - LIMPADOR PARA PISO LAMINADO. EMBALAGEM DE 750ML, AROMA FLORES DO CAMPO, SEMELHANTE A DESTAC DURAFLOR, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	FRASCO	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
019	ESPONJA DUPLA FACE - MULTIUSO, SENDO UMA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS E OUTRA MACIA COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS, COM APROXIMADAMENTE 3,0 CM DE ESPESSURA, SENDO 0,7CM (APROXIMADAMENTE) DA FACE ABRASIVA E 2,3 CM (APROXIMADAMENTE) DA FACE MACIA, 7,5CM (APROXIMADAMENTE) DE LARGURA E 11 CM (APROXIMADAMENTE) DE ALTURA.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
020	PALHA DE AÇO - MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM, LARGURA MÍNIMA 40MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G COM 8 UNIDADES.	PACOTE	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
021	FLANELA DE LIMPEZA - COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 50CM.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
023	LIMPADOR DE VIDROS COMBINADO RODO E LAVADOR EXTENSÍVEL - MEDIDAS APROXIMADAS: 3,40 CM X 30 CM.	UNIDADE	300	R\$ 53,20	R\$ 15.960,00
024	LUSTRA MÓVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS - AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 500ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
026	PANO DE CHÃO - TIPO SACO, DE ALGODÃO ALVEJADO, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 CM X 60 CM.	UNIDADE	3.000	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
027	PEDRAS SANITÁRIAS - PEDRA SANITÁRIA 25G. AROMAS DIVERSOS.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
028	PULVERIZADOR MANUAL EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
029	RODO 60 CM - MATERIAL RESISTENTE, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 1.20 M.	UNIDADE	250	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
030	RODINHO DE PIA PLÁSTICO - DIMENSÕES, LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 20 CM.	UNIDADE	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
035	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20 LITROS - REFORÇADO, COM MICRA 0,05 COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
036	SAPONÁCEO EM PÓ CLORO - EMBALAGEM COM 300G.	UNIDADE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
038	TOALHA DE PAPEL - MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA DUPLA 20X20, 60 FOLHAS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPER-RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, PACOTES DE 2 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
039	VASSOURA PIAÇAÇA TIPO SINTÉTICA INDUSTRIAL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 26 X 5 X 10,50 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 1,40M X 22MM.	UNIDADE	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00

040	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - (TAMANHO MÉDIO): BASE DE POLIETILENO MEDINDO 300MM DE COMPRIMENTO. CERDAS SINTÉTICA DE 65MM, CABO REVESTIDA COM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 1,40M X 22MM.	UNIDADE	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
041	VASSOURÃO TIPO PELO – DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM COM CABO DE 1,40M X 22MM.	UNIDADE	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
043	VASSOURA DE PELO - TAMANHO MÉDIO - COM UM MIX DE CERDAS NATURAIS E CERDAS SINTÉTICAS MACIAS. COM CABO ANGULADO. GARANTEM A LIMPEZA PERFEITA SEM DANIFICAR OS PISOS DE CERÂMICA, PORCELANATO, MADEIRA E LAMINADOS. CERDAS LATERAIS EM 360°, COM DESIGN PERFEITO PARA PROTEGER OS MÓVEIS E LIMPAR OS RODAPÉS DURANTE A LIMPEZA.	UNIDADE	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
044	ESCOVA SANITÁRIA COM BASE BRANCA - SUPORTE REDONDO PARA ESCOVA. POSSUI CERDAS FLEXÍVEIS IDEAL PARA LIMPAS AS BORDAS DO VASO SANITÁRIOS, SUPER RESISTENTES. MEDIDAS: 50X9,8X10 (AXLXC).	UNIDADE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
045	DESODORIZADOR - ESSÊNCIA LAVANDA / JASMIM, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTEHA CFC, FRASCO 360 ML.	UNIDADE	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
046	INSETICIDA EM SPRAY 300ML - AEROSOL EFICIENTE CONTRA INSETOS, BARATAS, MOSQUITOS E MOSCAS E QUAISQUER INSETOS RASTEIROS OU VOADORES. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME DE 300 ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (REFERÊNCIA DE MARCAS SBP, RAID OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE).	UNIDADE	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
047	APARELHO ELÉTRICO DE REPELENTE - PARA MOSQUITOS E PERNILONGOS, COM LÍQUIDO, MÍNIMO DE 30 NOITE, COM NÍVEL DE AJUSTE DE PROTEÇÃO, 110V.	UNIDADE	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
048	REFIL PARA APARELHO ELÉTRICO DE REPELENTE - PARA MOSQUITOS E PERNILONGOS, COM LÍQUIDO, MÍNIMO DE 30 NOITE DE DURAÇÃO. DEVER SER, OBRIGATORIAMENTE, COMPATÍVEL COM O ITEM 57. CAIXA COM 4 UNIDADES.	CAIXA	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
049	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - TIPO PERFEX, EM ROLO DE 300M, PICOTADO A CADA 50CM, COM 30CM LARGURA, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL.	ROLO	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
050	BALDE PLÁSTICO - TAMANHO PEQUENO, 5 LITROS.	UNIDADE	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
051	BALDE PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE, 15 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 15,44	R\$ 3.088,00
052	SABÃO EM PÓ - O SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS LIMPEZA TOTAL - CAIXA COM 1 KG.	CAIXA	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
053	LIXEIRA - CESTO PARA LIXO 11 LITROS, POLIPROPILENO PRETO - ALTURA 28,8CM; DIÂMETRO 23,5 CM.	UNIDADE	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 225.750,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de 30 dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, 07 de fevereiro de 2024.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Tainara Caroline Costa Luz

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 05/2024

Processo Administrativo Nº: 7313/2023

Validade: 07/02/2025

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de 2024, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representados por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410\*\*\* SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.\*\*\*-\*\*-\*\* e Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011\*\*\*\*\* DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.\*\*\*-\*\*-\*\*, e LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Rua Doutor Ary Teixeira, nº456, Centro, Vespasiano – Minas Gerais/MG - CEP 33200-338, CNPJ nº 46.743.542/0001-55, neste ato representada por Marcelo Ricardo Dittrich Naves, brasileiro, empresário, sócio administrador, portador do RG nº 22.7\*\*.-\*\*-\*, e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*-\*\*-\*\*, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 714 do processo administrativo nº 7313/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 36/2023 - SRP.

## ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) .....	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	3
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES .....	4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 1.2. do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 36/2023 - SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA

MENOR PREÇO POR ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	ÁLCOOL LÍQUIDO – DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS QUE POSSAM TRAZER DOENÇAS OU QUALQUER TIPO DE AMEAÇA A SUA SAÚDE, GARANTE HORAS DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA DE FORMA RÁPIDA, PRÁTICA E EFICIENTE. FORNECIMENTO EM FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
017	DESINFETANTE LÍQUIDO - AROMA LAVANDA, ANTIBACTERICIDA. BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 47.150,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)</b>					

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados

no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.4 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.5 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.7 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.8 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de 30 dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, 07 de fevereiro de 2024.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Marcelo Ricardo Dittrich Naves

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 06/2024

Processo Administrativo Nº: 7313/2023

Validade: 07/02/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A.

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de 2024, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representados por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410\*\*\* SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011\*\*\*\*\* DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE PLÁSTICOS LTDA, sediada na Rua Maurílio Gomes da Silveira, nº111, Monte Castelo, Volta Redonda - RJ/MG - CEP 27253-120, CNPJ nº 11.053.762/0001-72, neste ato representada por Alex Araújo da Silva, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 22.3\*\*.\*- DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob nº 126.\*\*\*.\*\*\*\*\*, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 714 do processo administrativo nº 7313/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 36/2023 - SRP.

**ÍNDICE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....1  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....2  
 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....3  
 CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....3  
 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....3  
 CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....3  
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....4  
 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....4  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR., conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 1.2. do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 36/2023 - SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE PLÁSTICO LTDA

MENOR PREÇO POR ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016	COLOR ALVEJANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BOMBONA DE 5 LITROS, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MANCHAS.	BOMBONA	2000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
018	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO – CONCENTRAÇÃO 1%, INODORO, BIODEGRADÁVEL. BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	1.000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
022	LIMPA VIDRO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14% - BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
031	SABONETE LÍQUIDO – ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50. BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	800	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40 LITROS - REFORÇADO, COM MICRA 0,05 COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
055	SACO DE LIXO 400 LTS - MEDIDA: 125X135 CM. (PADRÃO). DIÂMETRO: 80 CM APROXIMADAMENTE. ESPESSURA: REFORÇADA (MICRA 10/11), PAREDE DUPLA. QUANTIDADE: 100 UNIDADES. INDICAÇÃO: LIXO MÉDIO/PESADO, NÃO PERFURANTES.	PACOTE	1.000	R\$ 87,45	R\$ 87.450,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 117.760,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de 30 dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, 07 de fevereiro de 2024.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Alex Araújo da Silva

ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE PLÁSTICO LTDA

CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1677/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 (EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL) – CODEMAR/ HOMOLOGAÇÃO. Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 (EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL), com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC – E INOVAÇÃO PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E OPERAÇÃO CONTINUADA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CODEMAR S.A. E SUAS UNIDADES.

Adjudicando os objetos em favor da SEMPER FI TECH CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 09.441.675/0001-40 NO VALOR DE R\$ 1.477.455,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Em 15 de fevereiro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

Portaria nº 19 de 15 de fevereiro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAURO LUCIO PINTO DE ANDRADE, matrícula 452, a partir de 16/02/2024 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em 16/02/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME nº 001 de 02 de fevereiro de 2024

O Conselho Municipal de Educação de Maricá, com base em sua competência regimental, e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1655 /97, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022 e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art.1º Publicar no Jornal Oficial de Maricá-JOM, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CME/2024.

Art.2º As reuniões serão realizadas às 14h, às terças-feiras, na Secretaria de Educação, localizada à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Bairro Boa Vista-Maricá –RJ.

Parágrafo único: em caso de necessidade de alteração, esta será comunicada através do whatsapp do Grupo de Conselheiros.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Márcio Batalha Jardim  
Presidente do CME

MÊS	DIA
Fevereiro	27
Março	26
Abril	30
Mai	28
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alteração do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá – Capacidade máxima de alunos por turma na Educação Infantil, especificamente na Creche Berçário I e II.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UF: RJ
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ PMM/SE, ALÍNEAS “A” E “B”, INCISO I, DO ARTIGO 105, SEÇÃO I, TÍTULO III, CAPÍTULO IV, QUE TANGE À CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS POR TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIFICAMENTE NAS TURMAS DE CRECHE- BERÇÁRIO I E II.	
RELATORA(S): Aline Simonassi dos Santos de Freitas, Arilda da Costa Rocha Vellasco, Jaline Nazaré Chaves de Faria, Luzia Dalva Pires Ribeiro, Raquel Castro Gonçalves Carvalho, Verônica Couto Machado Bello Macêdo e Viviane Rezende Prates.	
PARECER CME Nº: 001/2024	COLEGIADO: CME APROVADO EM: 02/02/2024

HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação (CME), no dia dois de fevereiro do ano corrente, em reunião extraordinária, presidida pelo Presidente Márcio Jardim e com a presença dos Conselheiros: Viviane Rezende Prates, Aline Simonassi dos S. de Freitas, Rodrigo de Moura Santos, Anderson Martins de Jesus, Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh), Verônica Couto Machado Bello Macêdo, Raquel Nogueira, Jaline Nazaré Chaves de Faria e Luzia Dalva Pires Ribeiro, compreendendo o seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do Município de Maricá, e cumprindo com sua função de expandir normas complementares às leis educacionais em âmbito nacional, estadual e municipal à realidade educativa do Sistema Municipal de Ensino que abrange todas as especificidades das instituições escolares que compõem seu Sistema de Ensino, passa para a análise, estudos e discussões da Minuta de Alteração das alíneas “a” e “b”, inciso I, do Artigo 105, Seção I, Título III, Capítulo IV do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá que é parte integrante deste Parecer.

Até a década de 1980 no Brasil era utilizada a expressão educação “pré-escolar”, para referir-se a Educação Infantil que expressava o entendimento de que era uma etapa que antecipava, independente e preparatória para a escolarização e só iniciaria no Ensino Fundamental. Situando-se, portanto, fora da educação formal.

Com a Constituição Federal de 1988, o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade tornou-se dever do Estado. Com a promulgação da Lei Nacional de Diretrizes e Bases-LDB, Lei nº 9.394/96, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, juntamente com o Ensino Fundamental e com o Ensino Médio. Em 2006, a partir da modificação na LDB, o acesso ao Ensino Fundamental antecipou para os 6(seis) anos de idade e a Educação Infantil passou a atender a faixa etária de (0) zero a 5(cinco) anos. Entretanto, apesar de reconhecida como direito de todas as crianças e dever do Estado, a Educação Infantil passou a ser obrigatória para as crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos por meio da Emenda Constitucional nº 59/2009, que determinou a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos. A extensão da obrigatoriedade foi incluída na LDB em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos em instituições de Educação Infantil.

A meta 1 do Plano Municipal de Educação de Maricá PME, Lei 3.074, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Educação de Maricá-PME e revoga a Lei 2.613, de 17 de setembro de 2015, propõe universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de 0 a 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Dessa forma, a Secretaria de Educação vem desempenhando esforços para a garantia da etapa de forma a universalizar a pré-escola e ampliar a oferta em creches de maneira adequada e estruturada, obtendo nos últimos anos avanços expressivos. Dentre os quais encontram-se a ampliação de agentes de desenvolvimento educacional, contratação de técnicos de enfermagem e lactaristas (processo em andamento), ampliação do quadro de docentes por meio de concurso público (em andamento), migração dos docentes para 40h(em andamento), além dos investimentos em infraestrutura dos prédios já existentes e construção de novos apropriados para receber as crianças desta etapa.

Diante do exposto, o presente Parecer visa a modificação das alíneas “a” e “b”, inciso I, do Artigo 105 Seção I, Título III, Capítulo IV do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá expandindo a capacidade máxima de alunos na Educação Infantil, especificamente na Creche nas turmas de Berçário I e II, de 6(seis) a 8(oito) alunos para 8(oito) a 12(doze) alunos. Esse egrégio Conselho entende que a alteração do Regimento Escolar no que diz respeito à capacidade máxima de alunos por turma na Educação Infantil, na Creche- Berçário I e II- é necessária devido à grande demanda manifesta para o atendimento dessa faixa etária no município, que atualmente conforme os dados coletados no site do e-cidade, Matrícula Inteligente, temos na lista de espera para Berçário I e Berçário II: 168 e 587 crianças, respectivamente. Conforme a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, compreende-se que educar e cuidar estão vinculados, em que o cuidado está associado ao processo educativo. Nesse contexto, as creches e as pré-escolas, devem acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças na família e na convivência com a sua comunidade, articulando-os com as propostas pedagógicas das Unidades Escolares, ampliando as experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, complementando a educação familiar – em consideração à educação dos bebês e das crianças bem pequenas, que abrange aprendizagens muito contígua, aos dois contextos (família e escola), como a socialização, a autonomia e a comunicação. A faixa etária de 0 a 3 anos não deve ser considerada somente parte da primeira infância, deve ir muito além. Especialistas afirmam que a fase inicial é essencial para desenvolver a inteligência das crianças sendo o melhor momento em que o cérebro responde prontamente, estando apto para ser estimulado e desenvolver-se. Por fim, consideramos que a ampliação da capacidade máxima da Educação Infantil, Creche- BI e BII, propiciará às crianças condições para que recebam os cuidados necessários, criando um ambiente favorável ao desenvolvimento integral das crianças, uma vez que compreende-se a criança como ser humano integral que interage com seu meio social estando em constante crescimento e desenvolvimento.

II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art.1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, é um “órgão colegiado de caráter paritário, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento do Sistema Municipal de Ensino”. No seu segundo artigo, o mesmo diploma legal determina as competências do órgão que, no que tange à questão analisada neste texto, diz respeito ao exposto nos incisos I e II, que são, respectivamente, “participar da formulação da política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais”, e “zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino”;

III-CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da

família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais, na forma do artigo 1º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos art. 1º e art. 3º, da CF, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

- a Meta 1 do Plano Nacional de Educação-PNE, Lei 13.005/2014 que propõe a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

- a Meta 1 do PME, Lei 3.074, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Educação de Maricá-PME e revoga a Lei 2.613, de 17 de setembro de 2015, que propõe universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de 0(zero) a 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- a Meta 6, do PME, ao propor que a educação em tempo integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

- o art. 157, do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá que estabelece que a Secretaria Municipal de Educação editará Resoluções, Instruções e/ou Orientações complementares ao Regimento;

- a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que na Educação Infantil, entende a concepção de educação vinculada ao educar e ao cuidar, compreendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo.

#### IV. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão APROVA e esclarece que a finalidade do presente Parecer é a Alteração das alíneas “a” e “b”, inciso I, do Artigo, 105 Seção I, Título III, Capítulo IV do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, no que tange à capacidade máxima de alunos na Educação Infantil, especificamente na Creche nas turmas de Berçário I e II.

#### V. VOTO DAS RELATORAS:

Considerando o exposto, as relatoras votam favoravelmente à emissão do Parecer CME 001/2024.

#### VI. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pela Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, APROVA o Parecer CME nº 001/2024 que altera as alíneas “a” e “b”, inciso I, do Artigo 105, Seção I, Título III, Capítulo IV do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, no que tangencia à capacidade máxima de alunos na Educação Infantil, especificamente na Creche nas turmas de Berçário I e II.

#### VII-COMISSÃO:

Aline Simonassi dos S. de Freitas

Anilda da Costa Rocha Vellasco

Jaline Nazaré Chaves de Faria

Luzia Dalva Pires Ribeiro

Raquel Castro Gonçalves Carvalho

Verônica Couto Machado Bello Macêdo

Viviane Rezende Prates

Teresa Cristina Maiolino (Secretária Executiva do CME)

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

### AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 0022034/2022

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada está SUSPENSA SINE DIE por solicitação da Diretoria requisitante, motivada pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto aos critérios para avaliação da proposta técnica. Após a análise será definida nova data para abertura do certame. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br e Telefone: (21) 97212-0939.

### DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Considerando a licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023 (processo administrativo nº 0018690/2022), cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREEDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, realizada no dia 23 de janeiro de 2023, por meio da plataforma COMPRASNET.

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada no presente momento, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida posteriormente da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas.

Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO pela REVOGAÇÃO do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Maricá/RJ, 15 de fevereiro de 2024

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

### PORTARIA EPT Nº 028 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 15 de fevereiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

### ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | Especial nº 327| Ano XV | 08 de fevereiro de 2024, folha 27, EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 de 07 de fevereiro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E REBOQUE QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2024.

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E REBOQUE QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2023.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2600/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E PRIMER SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2600/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14401/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CARTA-CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 62.106,00 (SESENTA E DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE CARTA-CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530;

45.01.10.301.0102.2532;

45.01.10.302.0116.2548

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO Nº: 68/2024, 69/2024 E 70/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1599/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1599/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17109/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023)

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO Nº: 54/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 04 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº Nº: 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1599/2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 03/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 03/2024, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 1599/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2023 (Processo Administrativo nº 17109/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 02/2023).

FISCAL: CAMILA ALVES DOS SANTOS – MAT. 3.300.333

FISCAL: LARISSA DOS SANTOS JÚLIO – MAT. 3.300.044

FISCAL: THAIS SOARES BRAGANÇA – MAT. 3.300.045

SUPLENTE: FELIPE GOULART VILA REAL – MAT. 3.300.369

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 07 de fevereiro de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 03/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rodovia BR 153, KM 45, Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2, Água das Bicas, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, inscrita no CPNJ sob o n.º 21.169.439/0001-12, por intermédio do Contrato nº 03/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 1599/2024 a dar início ao FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Maricá, 08 de fevereiro de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JORGE MONTEIRO MAINOTH, matrícula nº 3.300.410, com validade a partir de 01/02/2024 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Maricá, 01 de Fevereiro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA, matrícula nº 3.300.400, com validade a partir de 02/02/2024, do emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 02/02/2024

Maricá, 02 de Fevereiro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

ERRATA:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA de nº 12, de 01 de Fevereiro de 2024, de alteração de BRENDA DE FARIAS SILVA, matrícula nº 3.300.408, nomeada através da Portaria nº 208, de 11 de dezembro de 2023, publicada no JOM Edição nº 1535 de 15/12/2023, identificou-se que: Onde se lê: nomeada através da Portaria nº 208, de 11 de dezembro de 2024, publicada no JOM Edição nº 1535 de 15/12/2024.

Leia-se: nomeada através da Portaria nº 208, de 11 de dezembro de 2023, publicada no JOM Edição nº 1535 de 15/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Maricá, 02 de Fevereiro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLIT HIGH WALL” DE DIVERSAS POTÊNCIAS E CORTINAS DE AR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5741/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023).

VALOR: R\$ 39.670,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 207/2024;

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 53, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 53/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2024;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 53/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 53/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLIT HIGH WALL” DE DIVERSAS POTÊNCIAS E CORTINAS DE AR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 137/2023 (Processo Administrativo nº 5741/2023, através do Pregão Presencial nº 38/2023).

1. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N.º 500.245

2. RAPHAEL DA SILVA MARTINS – Matrícula N.º 500.509

3. EDUARDO CASADO – Matrícula N.º 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/02/2024.

Publique-se.

Maricá, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

ERRATA HOMOLOGO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18260/2022

O Diretor Operacional de Administração e Finanças - SOMAR, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 306/2018 considerando o equívoco na publicação, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA do HOMOLOGO na edição nº 1450 do JOM de 12 de maio de 2023, referente ao Processo administrativo nº 18260/2022

Onde se lê:

...“contratação de empresa especializada para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos”.

Leia-se:

“Contratação de empresa especializada para aquisição de agente reductor de líquido automotivo (Arla 32), óleos e filtros de óleo para os veículos oficiais que compõem a frota da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR”.

Maricá, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo César Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QG. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO III E DAS UBS’S, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4996/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023).

VALOR: R\$ 9.428,49 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 203/2024; 204/2024;

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2024

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 51/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 51/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 51/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO III E DAS UBS 'S, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 140/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 4996/2023, através do Pregão Presencial nº 46/2023).

1. LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA – Matrícula. Nº 500.549

2. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - Matrícula Nº 500.538

3. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula Nº 500.288

SUPLENTE: RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº 500.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2024;

Publique-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26157/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SOMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15453/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023). VALOR: R\$ 5.539.890,43 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 210/2024; 211/2024; 212/2024;

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024

MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 54, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26157/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 54/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 54/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 117/2023 (Processo Administrativo nº 15453/2023, através do Pregão Presencial nº 45/2023).

RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula Nº 500.036

2. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº

500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, 01 de fevereiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

ERRATA DA PORTARIA 03 DE 26 DE JANEIRO DE 2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20431/2019.

PROCESSO: 20431/2019

CONTRATO: 79/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 1553, ÀS FLS 49.

ONDE SE LÊ:

1. MATEUS GRIECO MOURA ROSA – MATRÍCULA Nº 500.310 LEIA-SE:

1. MATHEUS GRIECO MOURA ROSA – MATRÍCULA Nº 500.310

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6482/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023).

VALOR: R\$ 276.517,76 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 214/2024;

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

MARICÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 55, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 55/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 55/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (referente ao Processo Administrativo nº 6482/2023, através do Pregão Presencial nº 52/2023).

4. LAIS SILVA PIRES – Matrícula Nº 500.048

5. PATRICIA DOS SANTOS SÁ – Matrícula Nº 500.066

6. JHONATAN DA SILVA ROSA – Matrícula Nº 500.065

SUPLENTE: ALDO LORENÇO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.027

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/02/2024.

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

**DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS**

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 01/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19859/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DO DISPOSTO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2019, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 4378/4381, E AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 4434, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19859/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03/01/2024 À 03/01/2025;

1.2 FICAM REAJUSTADOS OS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 17.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA 5º DO CONTRATO Nº 01/2020 COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, XI E 55, III DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 4378/4381.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 01/2020, EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE SOFRERÁ ACRÉSCIMOS DE R\$ 886.491,89 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). ASSIM PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 32.829.158,42 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 29/2024;

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 23505/2023

Requerente: ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 8680/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Contratação de empresa para construção da praça “Parcão” e Passadiço Eng. Carlos Eduardo Silva Bueno, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 21/02/2024 às 14h30. Informações pelo e-mail cplsomar@gmail.com, pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5412/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Construção de passarela sobre a RJ-106 no Km 13, Inoã no município de Maricá-RJ, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 21/02/2024 às 10h. Informações pelo e-mail cplsomar@gmail.com, pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9-9182-0123.



**SEU IPTU  
AGORA É  
TOTALMENTE  
DIGITAL!**

■ maricá

**iptu**  
**2024**

Seu IPTU agora é digital, mais moderno e sustentável!  
O carnê não será mais entregue na sua residência.  
Você deverá retirá-lo no **site do SIM**, a partir do dia **8 de janeiro**.

### POLOS DO SIM

- 📍 **SIM INOÃ** - Avenida Gilberto Carvalho, 1120  
(Loteamento Vivendas de Itaipuaçu)  
☎️ (21) 2637-2052 / Ramal 1252
- 📍 **SIM ITAIPUAÇU** - Rua Van Lerbergue, 6766  
(Antiga rua 34)  
(21) 97259-9213 (apenas mensagens)
- 📍 **SIM CENTRO** - Rua Álvares de Castro, 272, Centro  
☎️ (21) 2637-2052 (Ramal 1252) / (21) 2637-2053  
(21) 2637-2055 / (21) 2637-3706

### FALE CONOSCO

- ✉️ [contatosim@marica.rj.gov.br](mailto:contatosim@marica.rj.gov.br)
- 📞 (21) 96810-2936 (apenas mensagens)
- 🌐 <https://sim.marica.rj.gov.br>



**Retire  
o seu  
carnê  
aqui.**

<https://sim.marica.rj.gov.br/iptu>



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE

**MARICÁ**